



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Informática

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1830 - www.cfa.org.br

Solicitação de Compras/Serviços nº 133/2022/CFA

Brasília, 04 de agosto de 2022.

Ao Senhor
Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor
Câmara de Administração e Finanças

Solicito a compra e a verificação de disponibilidade orçamentária para o objeto abaixo descrito	
Objeto detalhado:	Prestação de serviços especializados em telecomunicações para implementação, operação e manutenção de link dedicado a internet. Serviço continuado, por 12 meses, com pagamento mensal
Quantidade:	1
Dotação orçamentária:	6.2.2.1.1.01.04.04.037
Valor mensal estimado:	R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Respeitosamente,

José Carlos de Araújo Ferreira
Coordenador de Informática



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Araújo Ferreira**, Coordenador(a) de **Informática**, em 08/08/2022, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino**, Diretor(a), em 14/09/2022, às 13:32, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1461780** e o código CRC **9EE578D4**.



CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO - ETP-TIC N° 18/2022/CFA

PROCESSO N° 476900.002660/2022-45

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O serviço requerido trata-se de link de dados redundante (link de Internet), por fibra ótica, na velocidade mínima de 400 Mbps simétrica e dedicada incluindo instalação, monitoramento proativo e manutenção, para o Conselho Federal de Administração, em Brasília/DF.

O CFA dispõe, em ambiente próprio, na sua sede, diversos serviços para o público externo, tais como: SEI, sites institucionais, rádio web e TV web, além de aplicações específicas das câmaras da entidade, tais como BI para CRAs, cursos para registrados, vagas de empregos para estudantes e registrados, aplicações para intercâmbio de informações com entidades públicas no atendimento das atividades finalísticas delas e do CFA (exemplo: IGM, Senad, RFB - dados de pessoas jurídicas, RAIS, CAGED, Infoconv - dados de pessoas físicas).

O público interno consome recursos de link de internet para operação de aplicações contratadas de controle administrativo (contabilidade, gestão financeira e bancária, patrimônio e gestão de pessoal), de solução de colaboração (correio, aplicações de escritório, agenda, videoconferência), além de consumirem portais institucionais públicos para atendimento de processos administrativos diversos (exemplo: TCU, tribunais de justiça, conselhos de fiscalização, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Presidência da República e ministérios, STF, dentre outros), pesquisas diversas para realização de atividades-meio e finalísticas.

Para a gestão dos recursos de TI (atualização de máquinas, das aplicações, serviços, soluções de segurança e operações de backup em nuvem) e gestão de administradores descentralizada dos usuários SEI (cada CRA possui seu gestor específico), banda de internet também é requerida e concorre, em vários momentos, com as atividades diárias dos usuários, em horário de expediente.

De meados de 2017 até o momento, pode-se ilustrar o crescimento do público usuário de alguns serviços para evidenciar a necessidade do serviço e a do aumento da banda requerida.

Naquele ano, o SEI era utilizado pelo público interno e os CRAs AM, CE, GO, RN, RR e RS. O total de usuários era de aproximadamente 200 (duzentos). Atualmente, o número de usuários excede a 2.000 (dois mil), sendo que mais de 1.900 (um mil e novecentos) são usuários exclusivamente externos, criando, consultando e carregando arquivos no *datacenter* do CFA, via internet.

No mesmo ano, o CFA investiu em estrutura de rádio web e TV web, o que vem demandando diariamente banda para publicação e transmissão de conteúdo.

E, com a ocorrência da pandemia de Covid-19, os processos eletrônicos se intensificaram tanto no CFA, com realização de reuniões virtuais com o público externo, quanto por todos os 27 CRAs, que passaram a utilizar o SEI.

Revisão do Estudo Técnico Preliminar da Contratação - ETP-TIC 8 (SEI n° 1253454), baseada na argumentação apresentada no Ofício 1148 (SEI n° 1297279), **esta equipe de planejamento recomenda a ampliação da banda atualmente contratada para 400 Mbps, o aumento da quantidade de IPs atualmente alocados e a inclusão de solução de mitigação de ataque DoS e DDoS, conforme apresentados nos requisitos de arquitetura e tecnológicos.**

O aumento dos recursos citados se justifica em função do aumento da oferta de serviços descritos acima.

BENEFÍCIOS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

São benefícios e objetivos da contratação, entre outros:

Manter, neste Conselho, serviços de TI com excelência, com ferramentas e recursos avançados, permitindo projetar uma redução do tempo de resposta às demandas operacionais internas;

Aderência aos padrões e melhores práticas de mercado;

Melhorar o desempenho e disponibilidade dos serviços do CFA ao público;

Promover a continuidade do negócio;

Alcançar melhor satisfação dos usuários.

A contratação do serviço sob o regime de execução indireta garantirá a continuidade da oferta de todos os serviços elencados.

1. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está alinhada diretamente com o objetivo **Divulgar as funções, prerrogativas e a importância dos profissionais de Administração junto às organizações e a sociedade**, componente da perspectiva **Partes interessadas**, com o objetivo **Disseminar e consolidar o sistema integrado de informações** e **Fortalecer o marketing institucional**, ambos componentes da perspectiva **Governança institucional** do Planejamento Estratégico do CFA, para o quadriênio 2019-2022.

A dotação orçamentária para execução do objeto é conta contábil 6.2.2.1.1.01.04.04.037.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. De negócio

- a) Assegurar a disponibilidade dos serviços com tempo de resposta aceitável pelo público externo;
- b) Manter o parque tecnológico em nível adequado e atualizado de recursos;
- c) Dispor de meios para suportar novas operações e projetos do CFA, elaborados pelas suas câmaras e pela alta direção; e
- d) Manter a conectividade das áreas administrativas e operacionais do CFA.

2.2. De capacitação

Não há necessidade de capacitação.

2.3. Legais

2.3.1. Contratada e contratante devem atender às seguintes legislações, no que couber:

- a) Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- d) Decreto 7.174 de 12 de maio de 2010;
- e) Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015;
- f) Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;
- g) Instrução Normativa nº 5/MPGD, de 16 de maio de 2017;
- h) Instrução Normativa nº 1/ME, de 04 de abril de 2019;
- i) Instrução Normativa nº 67/SEGES/ME, de 8 de julho de 2021; e
- j) Política de Segurança da Informação do CFA.

2.4. De arquitetura e tecnológicos

2.4.1. A solução deverá consistir de circuito de dados de acesso à Internet de alta velocidade dedicada e simétrica de no mínimo 400 Mbps de *download* e *upload* via fibra ótica, com fornecimento e instalação de equipamentos e gerência proativa, devendo integrar ainda os seguintes elementos:

- a) Garantia da banda contratada, dedicada e simétrica (*download/upload*) de 100% da velocidade contratada, em enlace único, não sendo aceita a agregação de múltiplos links para garantir a velocidade contratada;
- b) Alocação de, no mínimo, um bloco IPv4 com 24 endereços públicos;
- c) Alocação de, no mínimo, um bloco IPv6 com 24 endereços públicos;
- d) Alocação de todos os IPs em faixas distintas das utilizadas por usuários de IPs dinâmicos e nunca devem ter sido configurados como dinâmicos;
- e) Alocação de todos os IPs fora de relação em *blacklists*, de suspeitos de origem de spam, ou de algo similar (sites maliciosos);
- f) Latência igual ou inferior a 55ms;
- g) Perda de pacotes menor ou igual a 5%;
- h) Tráfego de dados isento de aplicação de filtro ou *proxy*;
- i) Trânsito e rotas, tanto para o protocolo IPv4 quanto para o IPv6, sem túnel ou qualquer tipo de encapsulamento, ambos através do mesmo enlace de dados;
- j) Acesso do *POP (Point of presence)* da operadora, até a sede do contratante, por meio de fibra óptica;
- k) Conectividade com a rede local do contratante por meio do protocolo Ethernet. A interface a ser utilizada será definida após visita técnica;
- l) Recursos de redundância de acesso (última milha), com dupla abordagem até a caixa de entrada nas dependências do Contratante, através de meios de acessos ópticos distintos com comutação automática entre os dois acessos; e
- m) Fornecimento de todos os recursos de conectividade, tais como, roteadores, modems, conversores, alimentadores DC, cabos ou outros correlatos bem como toda a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional do local de instalação, exceto a infraestrutura elétrica AC, aterramento e condicionamento de ar

2.4.2. O fornecedor deverá disponibilizar a conexão utilizando uma das seguintes formas:

- a) GBIC mono modo padrão 1000BASE-LX;
- b) Porta UTP de 1Gbps, caso em que a contratada deverá fornecer conversor de sinal ótico para o padrão Ethernet 1000BASE-T.

2.5. **De disponibilidade**

2.5.1. Características principais:

- a) Tráfego de dados ilimitado;
- b) Garantia da banda contratada até o *backbone* IP da operadora;
- c) Garantia de oferta de 100% da banda contratada, tanto para entrada quanto saída;
- d) Garantia da banda em regime integral (24x7), observada a disponibilidade mensal mínima de 99,7%; e
- e) Disponibilidade, sem custos adicionais, de toda a infraestrutura e equipamentos necessários, devidamente instalados, ao perfeito funcionamento da solução.

2.6. **De manutenção**

2.6.1. Características principais:

- a) Execução de manutenção preventiva em todos os elementos que compõem o serviço;
- b) Execução de manutenções corretivas necessárias para garantir a continuidade de fornecimento da solução em caso de falhas, conforme nível de acordo de serviços estabelecido neste termo de referência;

- c) Informação ao contratante da identificação do serviço para atendimento de qualquer demanda, no mesmo dia em que o serviço entrar em operação;
- d) Cobertura das manutenções durante a vigência do contrato, e sem ônus ao contratante; e
- e) Tempo máximo de reparo (manutenção corretiva) de 4 horas, a partir da ocorrência da indisponibilidade do serviço; e
- f) Comunicação ao contratante, em no mínimo 24 horas, da indisponibilidade, em caso de manutenção programada.

2.7. **De serviços complementares**

2.7.1. Características principais:

- a) Serviço de instalação e configuração do *link*;
- b) Solução de mitigação de ataque *DoS* e *DDoS*;
- c) Sistema de gerenciamento proativo;
- d) Serviço de DNS Primário, Secundário e Reverso, sob demanda do contratante;
- e) Assistência técnica especializada, presencial ou remota, sob demanda do contratante; e
- f) Interação com outros prestadores de serviços para realização de ações coordenadas com outros prestadores de serviços de rede, sob demanda do contratante, visando à adequada prestação do serviço e o seu aperfeiçoamento.

2.8. **Temporais**

O serviço deverá estar instalado, configurado e em operação no prazo estimado de 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato.

2.9. **Sociais, ambientais e culturais**

A licitante vencedora deverá observar o seguinte critério de prática de sustentabilidade ambiental:

- a) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- b) Que os equipamentos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- c) Que os equipamentos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Na parte externa da embalagem de equipamentos fornecidos deverá haver a indicação de que o material utilizado na sua composição é reciclável.

2.10. **De projeto e de implementação**

Não há necessidade requisitos de projeto e de implementação.

2.11. **De implantação**

À licitante que interessar será dada oportunidade para visita técnica para vistoria do local de instalação do serviço para identificação de possibilidade de oferta do serviço, análise de passagem de cabeamento e da instalação física dos equipamentos no endereço da sede do contratante.

A contratada deverá disponibilizar um plano de execução que contemple o fornecimento, instalação e configuração dos bens e serviços necessários à solução a ser adquirida.

O contratante dispõe de sala técnica adequada, com racks padronizados de 19 polegadas, climatização,

pisos elevados para passagem de cabos e fornecimento de energia adequados para equipamentos de informática e ativos de rede; esses recursos deverão ser utilizados pelo fornecedor para a instalação de equipamentos necessários para o provimento do serviço de link de Internet, tais como switches, roteadores e conversores.

Os serviços de implantação e de operação (manutenção) devem ser executados exclusivamente pela empresa contratada, sendo realizadas sem ônus ao contratante, durante toda a vigência do contrato.

Visitas técnicas de pessoal da contratada na sede na sede do contratada, inclusive para manutenção, deverão ser previamente agendadas pelo preposto da contratada, identificando o seu pessoal.

A contratada deverá fornecer, com o aceite definitivo do *link*, a relação das suas *communities* BGP, mediante documento oficial.

2.12. **De garantia contratual**

A Contratada deverá prestar garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor total de cada contrato firmado.

A escolha da modalidade de garantia contratual a ser prestada caberá à Contratada, conforme Lei 14.133/2021.

A apresentação da garantia contratual, acima estabelecida, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

Em caso de inexecução parcial, o cálculo para pagamento proporcional deverá levar em conta a diferença entre o que foi demandado e o que foi efetivamente fornecido (atestados pela fiscalização contratual), comprovando a execução parcial do objeto.

A garantia deverá seguir os padrões definidos em termo de referência.

2.13. **De experiência profissional**

A licitante deverá comprovar experiência na prestação de serviços de implantação, operação e manutenção de sistemas similares em porte e complexidade ao objeto da licitação, que será verificada por meio de atestado emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado. Entende-se como similar, um atestado que atenda no mínimo às cláusulas abaixo, num mesmo projeto:

- a) Serviço de conexão à Internet com velocidade igual ou superior a 100 Mbps;
- b) Prazo máximo de reparo de 6 (seis) horas a partir da abertura do chamado; e
- c) Conexão via fibra óptica.

A licitante deverá apresentar licença, certificado, declaração ou documento equivalente, na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, na fase de habilitação do processo licitatório, atestando que a LICITANTE está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).

2.14. **De formação da equipe**

A Contratada deverá dispor empregados habilitados e com conhecimento técnico qualificado para execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

2.15. **De segurança**

A contratada deverá cumprir o atendimento pleno dos requisitos abaixo durante a vigência do contrato:

- Documentação contendo responsabilidade e papéis com seus clientes, prestadores de serviços e fornecedores relacionados ao serviço.
- Protocolo de comunicação de responsabilidades compartilhadas.
- Documentação de SLA para medidas de segurança acordadas e responsabilidades (de clientes, prestadores de serviços e fornecedores).
- Protocolo de comunicação e de conscientização de empregados e, quando couber, de terceiros, quanto a solicitações de segurança formuladas pelos clientes.
- Protocolo de cumprimento, por parte dos funcionários, dos requisitos de segurança acordados com

os clientes.

- Protocolo de agendamento e comunicação, com antecedência, sobre a execução de mudanças.
- Documentação de responsabilidade na gestão de incidentes.
- Políticas e procedimentos para o descarte e reuso seguro de equipamentos e mídias de armazenamento de dados.
- Monitoramento e comunicação de restrições de capacidade dos recursos existentes no serviço.
- Comunicação ao cliente de informações sobre o procedimento de backup e de restauração.
- Técnicas para controle dos acessos privilegiados.
- Fornecimento de registro de logs de eventos.
- Informação sobre sincronização de relógios dos sistemas.
- Comunicação de informações sobre gestão de vulnerabilidades técnicas.

A contratada poderá demonstrar o cumprimento desses requisitos mediante apresentação de conformidade com sistemas de gestão de segurança da informação- ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 certificado por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), com concessão válida na da apresentação da proposta, conforme Lei 14.133/2019, Art. 17, §6º, II, para fins de conclusão da fase de habilitação do processo de licitação (Lei 14.133/2019, Art. 17, V).

A lista de organizações acreditadas pelo INMETRO encontra-se em <http://www.inmetro.gov.br/organismos/index.asp>.

A contratada fornecerá todos os equipamentos e enlaces nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, devendo obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área, tais como: ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Organization for Standardization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

Não será permitida a divulgação, sob nenhuma hipótese, de qualquer documento, modo de operação, informações sobre as áreas de aquisição, confidencial ou não, sem prévia permissão do contratante.

A contratada assinará Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo.

Todos os requisitos deverão ser atendidos por qualquer subcontratada pela provedora do serviço.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto refere-se a prestação de serviço de link de dados bidirecional (link de Internet), por fibra ótica, na velocidade mínima de 400 Mbps simétrica e dedicada incluindo instalação, monitoramento proativo e manutenção, para o Conselho Federal de Administração, em Brasília/DF.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Serviços

Id.	Descrição ⁽¹⁾	Código CATMAT/CATSER	Qtde mínima	Qtde máxima	Métrica ou unidade	Entregável
1	Link de dados bidirecional (link de Internet), por fibra ótica, na velocidade mínima de 400 Mbps simétrica e dedicada incluindo instalação, monitoramento proativo e manutenção, e solução de mitigação de ataque <i>DoS</i> e <i>DDoS</i>	26484 - ACESSO A INTERNET VIA CABO	1	1	link	Link com serviços de instalação, monitoramento proativo e manutenção

(1) Todos os serviços deverão ser entregues conforme cronograma de execução dos serviços definidos neste Termo de Referência.

Trata-se de serviço comum de caráter continuado sendo:

- a) caracterizado de forma objetiva por padrões de desempenho e qualidade definidos e usuais praticados no mercado;
- b) sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- c) enquadra-se em atividade de execução indireta;
- d) passível de contratação mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;
- e) vedada qualquer relação de pessoalidade e de subordinação direta entre empregados da contratada e a administração contratante por inexistir geração de vínculo empregatício entre si;
- f) necessário ao CFA para o desempenho de suas atribuições⁽¹⁾; e
- g) sujeito a estender-se por mais de um exercício financeiro.

(1) apoio a transmissão e recepção de dados e de disponibilidade de seus serviços ao público externo, para obtenção de dados acessórios necessários ao desenvolvimento das atividades-fim do órgão, para difusão das informações e serviços produzidos pela Autarquia.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A análise comparativa de soluções, nos termos do inc. II do art. 11 da IN-01/2019/SGD, visa a elencar as alternativas de atendimento à demanda, considerando, além do aspecto econômico, os aspectos qualitativos em termos de benefícios para o alcance dos objetivos da contratação.

5.1. Disponibilidade de solução similar em outro órgão ou entidade da Administração Pública

Conselho Nacional de Tec. em Radiologia	
Descrição do objeto contratado	Contratação de empresa especializada em fornecimento de link dedicado de acesso à internet de 100 MB, com monitoramento, gerenciamento proativo, do acesso à rede mundial de computadores, para atender as necessidades do CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Valor da contratação	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)
Processo licitatório	http://www.comprasnet.gov.br/livre/pregao/termohom.asp?prgcod=1011118
Data da homologação	8/2/2022
Valor estimado	R\$ 24.772,00 (vinte e quatro mil setecentos e setenta e dois reais)

Departamento de Polícia Rodoviária Federal/MJ	
Descrição do objeto contratado	A contratação pretendida é de dois (2) acessos à Internet com interconexão via VPN, ou outro tunelamento, com a Sede da PRF. Com garantia de banda contratada (100 Mbps) e Nível Mínimo de Serviço - NMS conforme especificado neste Termo de Referência- TR

Valor da contratação	R\$ 10.260,00 (dez mil duzentos e sessenta reais)
Processo licitatório	http://www.comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/Download/Download.asp?coduasg=200109&numprp=122021&modprp=5
Data da homologação	20/9/2021
Valor máximo aceitável	R\$ 26.646,68 (vinte e seis mil seiscentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos)

Conselho Federal de Medicina Veterinária	
Descrição do objeto contratado	Prestação de serviços de comunicação de dados para prover Link dedicado de acesso à internet via fibra ótica, de 200 Mbps, para a rede corporativa do Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, por 30 meses, prorrogáveis por mais 30 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, em especial, no Termo de Referência
Valor da contratação	R\$ 17.950,00 (dezessete mil novecentos e cinquenta reais)
Processo licitatório	http://www.comprasnet.gov.br/livre/pregao/termohom.asp?prgcod=972233
Data da homologação	13/9/2021
Valor máximo aceitável	R\$ 141.367,50 (cento e quarenta e um mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Comando da Aeronáutica - GRUPAMENTO DE APOIO DO DISTRITO FEDERAL/MD	
Descrição do objeto contratado	Acesso a Internet - STFC (Banda Larga) - Serviço de acesso a link dedicado de internet via fibra ótica, de alta velocidade com 50 Mbps (cinquenta megabits por segundo) permanente, com fornecimento de, no mínimo, 1 (um) IP fixo; SLA superior a 98%, com 100% de garantia de banda; com fornecimento dos equipamentos necessários para conexão e/ ou roteamento (modem router). Suporte Técnico permanente. Custo fixo mensal independente do volume de dados trafegado. Sem limitação de número de máquinas simultâneas. Sem necessidade de contratação de provedor comercial
Valor da contratação	R\$ 5.290,80 (cinco mil duzentos e noventa reais e oitenta centavos)
Processo licitatório	http://www.comprasnet.gov.br/livre/pregao/termohom.asp?prgcod=1003606
Data da homologação	28/12/2021
Valor máximo aceitável	R\$ 310.560,00 (trezentos e dez mil quinhentos e sessenta reais)

Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazonia/MD	
Descrição do objeto contratado	Contratação de empresa especializada para fornecimento de Link de dados bidirecional (link de Internet), por fibra ótica, na velocidade mínima de 400 Mbps simétrica e dedicada incluindo instalação, monitoramento proativo e manutenção para o Centro de Coordenação-Geral do Censipam - CCG, sediando em Brasília/DF., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Valor da contratação	R\$ 41.960,00 (quarenta e um mil novecentos e sessenta reais)
Processo licitatório	http://www.comprasnet.gov.br/livre/pregao/termohom.asp?prgcod=966074
Data da homologação	2/9/2021
Valor estimado	R\$ 63.541,80 (sessenta e três mil quinhentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)

Conselho Federal de Administração - CFA	
Descrição do objeto contratado	Contratação de empresa especializada para fornecimento de link de dados (link de Internet), por fibra ótica, na velocidade mínima de 400 Mbps simétrica e dedicada incluindo instalação, monitoramento proativo e manutenção, para o para o Conselho Federal de Administração, em Brasília/DF.
Valor da contratação	R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)
Processo licitatório	Dispensa Eletrônica Nº 5/2022 UASG 389133 - Conselho Federal de Administração-CFA/DF
Data da homologação	5/5/2022
Valor estimado	R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

5.2. Alternativas do mercado

A equipe de planejamento identificou alternativas do mercado para a oferta do serviço que serão discriminadas a seguir.

5.2.1. Em relação à garantia de banda:

- a) Banda larga fixa com garantia definida pela ANATEL - 40% de taxa de transmissão instantânea e 80% de taxa de transmissão média mensal;
- b) Banda larga fixa com garantia de 100%, dada pelo provedor

5.2.2. Em relação ao tipo de conexão:

- a) Cabo par trançado;
- b) Cabo fibra optica;
- c) Rádio; e

d) Satélite.

A alternativa de banda larga fixa com garantia definida pela ANATEL não atende às demandas do CFA em função do risco de causar gargalo na concorrência de tráfego por parte dos usuários que consomem os serviços ofertados pela Autarquia.

A alternativa de conexão via rádio já foi empregada pelo CFA em contrato anterior; contudo, a experiência foi mal sucedida, implicando, no contrato seguinte a alteração para conexão por cabo.

Não se justifica a adoção de conexão via satélite dada a necessidade de aquisição ou comodato de antena própria para essa conexão, considerando ainda que há conexão via cabo disponível para o local onde se ofertará o link por diversas operadoras.

Dentre as opções de conexão a cabo, par trançado e fibra óptica, a segunda não apresenta problemas de atenuação que ocorrem o primeiro tipo e atualmente, várias operadoras já fornecem o link via fibra óptica, inclusive as duas operadoras que fornecem o serviço atualmente.

Assim, a equipe de planejamento recomenda que a contratação do objeto seja mediante garantia de 100% de banda e com conexão via fibra óptica.

5.3. Existência de software público brasileiro

Este requisito não se aplica ao objeto de interesse.

5.4. Políticas, modelos e os padrões de governo

Este requisito não se aplica ao objeto de interesse.

5.5. Necessidades de adequação do ambiente do órgão

O ambiente do órgão encontra-se preparado para recepção do serviço especificado, não havendo qualquer necessidade de adequação de infraestrutura.

5.6. Os diferentes modelos de prestação do serviço

A equipe de planejamento identificou como única forma de prestação de serviço a de execução indireta, com pagamento mensal do serviço realizado.

Controle da qualidade de serviços deverá ser realizado mediante monitoramento de indicadores que serão definidos em termo de referência, permitindo aplicação de glosas e de sanções administrativas, conforme graduação de não atendimento dos níveis de acordo de serviços a serem estabelecidos.

5.7. Ampliação ou substituição da solução implantada.

A ampliação da solução implantada estará sujeita às previsões legais em termos quantitativos.

O termo de referência deverá explicitar a garantia de que essa ampliação deverá ser suportada pela contratada sem ônus de instalação e de troca de equipamentos capazes de suportar esse aumento.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Pesquisa de mercado (PM)

A estimativa do valor da contratação será baseada nos valores alcançados a partir do levantamento de mercado apresentado neste documento, aplicado ajuste dos valores com base na banda contratada.

Valor contratado (R\$)	Banda (Mbps)	Fator de ajuste do objeto	Valor ajustado (R\$)	Homologação	Fator de reajuste IST - ANATEL (%)	Valor reajustado (R\$)
10.000,00	100	4	40.000,00	8/2/2022	1,52	40.608,00
10.260,00	100	4	41.040,00	20/9/2021	6,44	43.682,98
17.950,00	200	2	35.900,00	13/9/2021	6,44	38.211,96
5.290,80	50	8	42.326,40	28/12/2021	3,11	43.642,75
41.960,00	400	1	41.960,00	2/9/2021	6,44	44.662,22
25.200,00	400	1	25.200,00	5/5/2022	2,45	25.817,40

O fator de ajuste refere-se ao multiplicador do valor constante em **Banda** para se chegar ao resultado **400** (banda que se pretende contratar).

Valor ajustado é a multiplicação entre **Fator de ajuste** por **Valor contratado**.

Valor reajustado é a multiplicação entre **Valor ajustado** e $(1+(\text{Fator de reajuste IST})/100)$.

A média dos valores reajustados indica que a estimativa do valor da contratação para o objeto pretendido seja de **R\$ 47.325,06 (quarenta e sete mil trezentos e vinte e cinco reais e seis centavos)**.

6.2. Valores pagos atualmente pelo contratante (VPA)

Valor contratado (R\$)	Banda (Mbps)	Fator de ajuste do objeto	Valor ajustado (R\$)	Assinatura do contrato	Fator de reajuste IST - ANATEL (%)	Valor reajustado (R\$)
33.582,72	200	2	67.165,44	10/9/2021	7,31	72.075,23
25.200,00	400	1	25.200,00	5/5/2022	2,45	25.817,40

O fator de ajuste refere-se ao multiplicador do valor constante em **Banda** para se chegar ao resultado **400** (banda que se pretende contratar)

Valor ajustado é a multiplicação entre **Fator de ajuste** por **Valor contratado**.

Valor reajustado é a multiplicação entre **Valor ajustado** e $(1+(\text{Fator de reajuste IST})/100)$.

A média dos valores reajustados indica que o valor médio da contratação para o objeto pretendido, baseado nos valores atualmente pagos, seria de **R\$ 48.946,32 (quarenta e oito mil novecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)**.

Confrontando a estimativa da pesquisa de mercado com os valores pagos atualmente, evidencia-se que o serviço sofreu importante redução no seu custo.

6.3. Valores obtidos em processo recente do CFA - Processo 476900.001497/2022-01

O processo citado apresenta objeto com especificações técnicas idênticas ao do objeto deste documento, com exceção da banda, que ao invés de requerer 400 Mbps, requer 200 Mbps.

No curso desse processo de contratação, empresas apresentaram propostas comerciais, cujos valores estão discriminados no quadro abaixo:

Valores apresentados para banda de 200 Mbps

Empresa	Valor da proposta (R\$)	Fator de ajuste do objeto	Valor ajustado (R\$)
A	15.000,00	2	30.000,00
B	15.360,00	2	30.720,00
C	25.188,00	2	50.376,00
D	25.200,00	2	50.400,00
E	31.507,44	2	63.014,88

O fator de ajuste refere-se ao multiplicador do valor constante em **Banda** para se chegar ao resultado **400** (banda que se pretende contratar)

Valor ajustado é a multiplicação entre **Fator de ajuste** por **Valor da proposta**.

Para fins de definição da média dos valores apresentados, a proposta da empresa E foi retirada por ter sido considerado valor discrepante no conjunto apresentado.

A média dos valores ajustados, consideradas as propostas das empresas A e D, indica que o valor médio da contratação para o objeto pretendido, baseado nos valores atualmente pagos, seria de **R\$ 44.902,18 (quarenta e quatro mil novecentos e dois reais e dezoito centavos)**.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada de forma única e indivisível, por se tratar de serviço único e de natureza continuada, sendo inviável a contratação de mais de um fornecedor, não havendo, portanto, parcelamento da solução.

O objeto pretendido é amplamente contratado por execução indireta, nas condições requeridas, no âmbito público, não representando limitação à competitividade no certame licitatório.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Há contratação correlata, referente a serviço de link redundante para garantia da continuidade de oferta dos serviços de rede ao público interno e externo do CFA que dependem de acesso a internet.

A correlação impõe restrição de participação da contratada do link de internet e de suas parceiras, assim explicitada:

a) Networld Telecomunicações do Brasil Ltda não poderá participar do processo de licitação para contratação do serviço objeto desse estudo, pois já fornece serviço de redundância ao objeto pretendido.

b) A licitante não poderá utilizar nenhum elemento da infraestrutura da Networld Telecomunicações do Brasil Ltda e nem fornecer os mesmos elementos de infraestrutura (ex.: fibra, roteadores, conversores, última milha, etc.) que fornece a esse provedor, ou seja, os links precisam possuir total independência, para garantia de redundância de link e alta disponibilidade dos serviços em caso de interrupção do fornecimento de um dos links contratados.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Assim, diante do exposto acima, entendemos ser **VIÁVEL** a contratação da solução demandada.

Considerando que o objeto enquadra-se nos limites de contratação de serviços inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme Lei 14.133/2021, Art. 75, II e IN 67/2021/SEGES/ME, Art. 4º, II, recomendamos que a contratação seja realizada por meio de **dispensa de licitação, na forma eletrônica**.

Em cumprimento ao disposto na IN 1/2019/SLTI/MPGD, Art. 11, § 2º, o presente documento segue assinado pelos Integrantes Requisitante, Técnico e Administrativo da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pela Portaria e Informação 1/2022 (PEGAR OS DETALHES NO PROCESSO 476900.000978/2022-91), e pela autoridade máxima da área de TIC.

Integrante Requisitante e Técnico: Marcos Antônio Susin

Integrante Administrativo: Adm. Isaias Alves dos Santos

Responsável pela Coordenação de TIC: José Carlos de Araújo Ferreira



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Araújo Ferreira**, **Coordenador(a) de Informática**, em 17/08/2022, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Susin**, **Analista de Banco de Dados**, em 17/08/2022, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Isaias Alves dos Santos**, **Coordenador(a) de Recursos Humanos e Apoio Administrativo**, em 17/08/2022, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1461781** e o código CRC **913D1ADD**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Informática
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1830 - www.cfa.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 24/2022/CFA

PROCESSO Nº 476900.002660/2022-45

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021, Art. 40, §§1º e 2º e Art. 6º, XXIII.

1. OBJETO

Link de dados redundante (*link* de Internet), por fibra ótica, na velocidade mínima de 400 Mbps simétrica e dedicada incluindo monitoramento proativo, manutenção e solução de mitigação de ataque DoS (*Denial of Service*) e DDoS (*Distributed Denial of Service*).

2. LOCAL DA ENTREGA

O serviço será prestado para o Conselho Federal de Administração, em Brasília/DF.

3. NATUREZA

Trata-se de serviço comum de caráter continuado sendo:

- caracterizado de forma objetiva por padrões de desempenho e qualidade definidos e usuais praticados no mercado;
- sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;
- enquadra-se em atividade de execução indireta;
- passível de contratação mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica;
- vedada qualquer relação de pessoalidade e de subordinação direta entre empregados da contratada e a administração contratante por inexistir geração de vínculo empregatício entre si;
- necessário ao CFA para o desempenho de suas atribuições⁽¹⁾; e
- sujeito a estender-se por mais de um exercício financeiro.

(1) apoio a transmissão e recepção de dados e de disponibilidade de seus serviços ao público externo, para obtenção de dados acessórios necessários ao desenvolvimento das atividades-fim do órgão, para difusão das informações e serviços produzidos pela Autarquia.

4. QUANTITATIVOS

Id.	Descrição ⁽¹⁾	Código CATMAT/CATSER	Qtde mínima	Qtde máxima	Métrica ou unidade	Entregável

1	Link de dados redundante (<i>link</i> de Internet), por fibra ótica, na velocidade mínima de 400 Mbps simétrica e dedicada incluindo monitoramento proativo, manutenção e solução de mitigação de ataque DoS (<i>Denial of Service</i>) e DDoS (<i>Distributed Denial of Service</i>)	26484 - ACESSO A INTERNET VIA CABO	1	1	link	Link com monitoramento proativo e manutenção
	Serviço de disponibilidade (ativação)		1	1	unidade	Link em operação e documentos relacionados ao início do contrato

5. PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável, sucessivamente, por igual período, até o máximo de 48 meses de prorrogação, observadas as diretrizes definidas nos incisos I, II e III e no §1º da Lei 14.133/2021.

O contrato do serviço, dada sua natureza contínua, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e atestado, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme previsto na Lei 14.133/2021, Art. 107.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O serviço requerido trata-se de *link* de dados redundante (*link* de Internet), por fibra ótica, na velocidade mínima de 400 Mbps simétrica e dedicada incluindo monitoramento proativo, manutenção e solução de mitigação de ataque DoS (*Denial of Service*) e DDoS (*Distributed Denial of Service*) para o Conselho Federal de Administração, em Brasília/DF.

O CFA dispõe, em ambiente próprio, na sua sede, diversos serviços para o público externo, tais como: SEI, sites institucionais, rádio web e TV web, além de aplicações específicas das câmaras da entidade, tais como BI para CRAs, cursos para registrados, vagas de empregos para estudantes e registrados, aplicações para intercâmbio de informações com entidades públicas no atendimento das atividades finalísticas delas e do CFA (exemplo: IGM, Senad, RFB - dados de pessoas jurídicas, RAIS, CAGED, Infoconv - dados de pessoas físicas).

O público interno consome recursos de *link* de internet para operação de aplicações contratadas de controle administrativo (contabilidade, gestão financeira e bancária, patrimônio e gestão de pessoal), de solução de colaboração (correio, aplicações de escritório, agenda, videoconferência), além de consumirem portais institucionais públicos para atendimento de processos administrativos diversos (exemplo: TCU, tribunais de justiça, conselhos de fiscalização, Senado Federal, Câmara dos Deputados, Presidência da República e ministérios, STF, dentre outros), pesquisas diversas para realização de atividades-meio e finalísticas.

Para a gestão dos recursos de TI (atualização de máquinas, das aplicações, serviços, soluções de segurança e operações de backup em nuvem) e gestão de administradores descentralizada dos usuários SEI (cada CRA possui seu gestor específico), banda de internet também é requerida e concorre, em vários momentos, com as atividades diárias dos usuários, em horário de expediente.

De meados de 2017 até o momento, pode-se ilustrar o crescimento do público usuário de alguns serviços para evidenciar a necessidade do serviço e a do aumento da banda requerida.

Naquele ano, o SEI era utilizado pelo público interno e os CRAs AM, CE, GO, RN, RR e RS. O total de usuários era de aproximadamente 200 (duzentos). Atualmente, o número de usuários excede a 2.000 (dois mil), sendo que mais de 1.900 (um mil e novecentos) são usuários exclusivamente externos, criando, consultando e carregando arquivos no *datacenter* do CFA, via internet. No mesmo ano, o CFA investiu em estrutura de rádio web e TV web, o que vem demandando diariamente banda para publicação e transmissão de conteúdo.

E, com a ocorrência da pandemia de Covid-19, os processos eletrônicos se intensificaram tanto no CFA, com realização de reuniões virtuais com o público externo, quanto por todos os 27 CRAs, que passaram a utilizar o SEI.

Acrescente-se a oferta de três novos serviços web, em 2022 - Clube de vantagens, CFA Talentos e Prospecta - aplicações mantidas no ambiente do CFA e que aumentam a demanda por link de internet e por IPs válidos para o público externo.

Propõe-se a manutenção da banda do *link* atualmente contratado, porém com aumento da quantidade de IPs atualmente alocados e a inclusão de solução de mitigação de ataque DoS e DDoS, conforme apresentados nos **requisitos de arquitetura e tecnológicos**.

O aumento dos recursos citados se justificam em função do aumento da oferta de serviços descritos acima.

6.1. **BENEFÍCIOS DA CONTRATAÇÃO**

São benefícios e objetivos da contratação, entre outros:

Aderir a padrões e melhores práticas de segurança;

Garantir o desempenho dos serviços do CFA ao público;

Melhorar a disponibilidade dos serviços do CFA ao público;

Promover a continuidade do negócio;

Melhorar a tramitação de conteúdo com os CRAs;

Aumentar o nível de satisfação dos usuários.

6.2. **OBJETIVO**

A contratação pretendida visa garantir a continuidade do acesso dos usuários - internos e externos - dos sistemas e serviços informatizados ofertados pela Autarquia.

7. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

O objeto contém dois itens, sendo o principal a prestação de serviço de *link* de dados redundante (*link* de Internet), por fibra ótica, na velocidade mínima de 400 Mbps simétrica e dedicada incluindo monitoramento proativo, manutenção e solução de mitigação de ataque DoS (*Denial of Service*) e DDoS (*Distributed Denial of Service*).

Acrescenta-se ao objeto a prestação do serviço de disponibilidade do *link* (ativação), necessário para que o serviço principal seja consumido pelo contratante.

O local de entrega do serviço é o Conselho Federal de Administração, em Brasília/DF.

Em caso de divergência entre as especificações inseridas no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e as especificações contidas neste Termo de Referência, prevalecerão as constantes deste último.

7.1. **ESPECIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO**

A solução deverá consistir de circuito de dados de acesso à Internet de alta velocidade dedicada e simétrica de, no mínimo, 400 Mbps de *download* e *upload* via fibra ótica, com fornecimento e instalação de equipamentos, manutenção e monitoramento proativo, devendo integrar ainda os seguintes elementos:

7.1.1. **Do serviço de instalação**

A instalação integra a fase de disponibilidade do *link* com detalhamento no item **CICLO DE VIDA DO OBJETO**.

7.1.2. **De arquitetura e tecnologia**

7.1.2.1. Características principais:

- a) Garantia de banda dedicada e simétrica, em enlace único, não sendo aceita a agregação de múltiplos *links* para garantir a velocidade contratada;
- b) Alocação de blocos IPv4 com 24 endereços públicos, sendo no mínimo 22 disponíveis para publicação de serviços do contratante ⁽¹⁾;
- c) Alocação de, no mínimo, um bloco IPv6 com 24 endereços públicos;

- d) Alocação de todos os IPs em faixas distintas das utilizadas por usuários de IPs dinâmicos e nunca devem ter sido configurados como dinâmicos;
- e) Alocação de todos os IPs fora de relação em *blacklists*, de suspeitos de origem de *spam*, ou de algo similar, como sites maliciosos;
- f) *Backbone* com tecnologia SDH (*Synchronous Digital Hierarchy*) ou DWDM (*Dense Wavelength Division Multiplexing*), em infraestrutura própria, no Brasil. Vedada a utilização de infraestrutura de terceiros;
- g) *Backbone* com canais dedicados e exclusivos, interligando-o diretamente a, pelo menos, 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS-Autonomous Systems) nacionais e a 1 (um) internacional. O somatório das bandas de saída entre os AS (nacionais e internacional) deverá ser de pelo menos 1 Gbps. (um gigabit por segundo);
- h) 2 (dois) POPs (*Points of presence*) próprios que utilizem tecnologia SDH ou DWDM, incluindo um na cidade de Brasília, Distrito Federal;
- i) Todo POP deve possuir redundância em *link* de comunicação de dados com o NAP (*Network Access Point*) ou *backbone* da contratada;
- j) Taxa de transmissão mínima de saída do POP da contratada, em Brasília/DF, para as demais localidades no Brasil, deverá totalizar, no mínimo, o somatório dos CIR (*Committed Interface Rate*) de todos os seus respectivos clientes atendidos naquela cidade e que utilizem a mesma saída;
- k) Retardo da rede de até 55 ms (da interface WAN do roteador da contratada instalado no endereço do contratante à do roteador de entrada no *backbone* da contratada);
- l) Perda de pacotes menor que 5%;
- m) Tráfego de dados isento de aplicação de filtro ou *proxy*;
- n) Trânsito e rotas, tanto para o protocolo IPv4 quanto para o IPv6, sem túnel ou qualquer tipo de encapsulamento, ambos através do mesmo enlace de dados;
- o) Acesso do POP da operadora, até a sede do contratante, por meio de fibra óptica;
- p) Suporte a VPN com L2TP/IPSec/IKEv2, do tipo site-to-site, com no mínimo os algoritmos de criptografia AES 128, AES 192, AES 256 e 3DES;
- q) Conectividade com a rede local do contratante por meio do protocolo Ethernet. A interface a ser utilizada será definida após visita técnica;
- r) Suporte a aplicações TCP/IP, tais como: HTTP, HTTPS, FTP, TELNET, SMTP, POP3, LDAP, e VPN, e tráfego de vídeo e voz sobre IP (VoIP), no sentido para a Internet e vice-versa;
- s) Recursos de redundância⁽²⁾ de acesso (última milha), com dupla abordagem até a caixa de entrada nas dependências do contratante, através de meios de acessos ópticos distintos com comutação automática entre os dois acessos;
- t) Fornecimento de todos os recursos de conectividade, tais como, roteadores, modems, conversores, alimentadores DC, cabos ou outros correlatos bem como toda a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional do local de instalação, exceto a infraestrutura elétrica AC, aterramento e condicionamento de ar;
- u) Conformidade plena dos recursos fornecidos com normas e recomendações vigentes, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área, tais como ABNT, ANATEL, ITU-T, IEEE e EIA/TIA.

(1) A contratada poderá substituir bloco IPv4 por bloco IPv6, durante a vigência do contrato - após a efetivação da disponibilidade do *link*, desde que realize a transição assistida com a equipe técnica do contratante e demais contratadas que prestam suporte a serviços de rede.

(2) O POP de conexão com a rede Internet poderá ser o mesmo para os dois meios de acessos ópticos

redundantes.

7.1.2.2. O fornecedor deverá disponibilizar a conexão utilizando uma das seguintes formas:

- a) GBIC mono modo padrão 1000BASE-LX; e
- b) Porta UTP de 1Gbps, caso em que a contratada deverá fornecer conversor de sinal óptico para o padrão Ethernet 1000BASE-T.

7.1.3. De disponibilidade

7.1.3.1. Características principais

- a) Tráfego de dados ilimitado;
- b) Garantia da banda contratada até o *backbone* IP da operadora;
- c) Garantia de oferta de 100% da banda contratada, tanto para entrada quanto saída;
- d) Garantia da banda em regime integral (24x7), observada a disponibilidade mensal mínima de 99,7%; e
- e) Disponibilidade, sem custos adicionais, de toda a infraestrutura e equipamentos necessários, devidamente instalados, ao perfeito funcionamento da solução.

7.1.4. De monitoramento proativo

7.1.4.1. Características principais:

- a) Execução de manutenção, preponderantemente de forma remota, em todos os elementos que compõem o serviço visando a garantir a continuidade de fornecimento da solução, havendo ou não falhas, conforme acordo de nível de serviços (ANS) estabelecido neste termo de referência;
- b) Informação ao contratante da identificação do serviço para atendimento de qualquer demanda, no mesmo dia em que o serviço entrar em operação;
- c) Comunicação prévia ao fiscal requerente para realização de atividades de manutenção na sede do contratante;
- d) Tempo máximo de reparo, caso requeira manutenção corretiva, de 6 (seis) horas, a partir da ocorrência da indisponibilidade do serviço;
- e) Comunicação ao contratante, em no mínimo 24 horas, de indisponibilidade, em caso de manutenção programada; e
- f) Custo faz parte do valor mensal do fornecimento do *link*.

7.1.4.2. Ferramenta de apoio:

A manutenção terá como ferramenta de apoio o sistema de monitoramento proativo, **provido e executado pela contratada**, para realização das atividades de manutenção ativa.

Essa ferramenta deverá atender às operações de:

- a) Abrir, acompanhar e fechar os chamados técnicos;
- b) Dispor serviço de gerenciamento de redes e serviços capazes de gerenciar todos os circuitos e serviços, independentemente de suas tecnologias;
- c) Fornecer, dimensionar e configurar os equipamentos, sistemas e ferramentas necessárias para o provimento da solução de gerência;
- d) Manter qualquer característica técnica de serviço em até 36 (trinta e seis) horas da homologação do *link*;
- e) Realizar ações corretivas quando falha for detectada e diagnosticada, como retardo no acesso, taxa de erros acima do limite, gargalos no acesso, intermitências, quedas dos acesso ou de interfaces;

f) Monitorar continuamente os serviços para mitigar risco de redução de sua qualidade ou indisponibilidade, com realização de ações preventivas;

g) Dispor o monitoramento em regime 24x7;

h) Armazenar os dados do monitoramento, ao longo de todo o contrato. A disponibilidade dos dados ao contratante será realizada *online*, para dados dos últimos 90 (noventa) dias e, acesso sob demanda para dados anteriores a esse período. Neste último caso, a contratada terá o prazo de 3 (três) dias para fornecer os dados solicitados; e

i) Preparar atendentes para conhecer a infraestrutura do contratante.

7.1.5. De serviços complementares

7.1.5.1. Características principais:

a) Solução de mitigação de ataque DoS e DDoS;

b) Assistência técnica especializada, presencial ou remota, sob demanda do contratante;

c) Portal de gerência;

d) Serviço de DNS Primário, Secundário e Reverso, sob demanda do contratante;

e) Interação com outros prestadores de serviços para realização de ações coordenadas com outros prestadores de serviços de rede, sob demanda do contratante, visando à adequada prestação do serviço e o seu aperfeiçoamento; e

f) Custo faz parte do valor mensal do fornecimento do *link*.

Todos os serviços complementares devem estar disponíveis em tempo integral, durante a vigência do contrato.

7.1.5.2. Da solução de mitigação de ataque DoS e DDoS

O objetivo da solução é bloquear, de forma proativa, em regime 24x7, ataques de negação de serviço ao *link* contratado, separando o tráfego legítimo do tráfego ilícito. A solução deverá monitorar constantemente o link e, sendo detectado o ataque, a solução deverá separar o tráfego ilícito, permitindo que os serviços de Internet do CFMV não sofram interrupção.

A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP.

A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como *white lists*, *black lists*, limitação de taxa, técnicas desafio-resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP.

A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, tanto para IPv4 como para IPv6, incluindo, mas não se restringindo aos seguintes:

a) Ataques de inundação (*bandwidth flood*), incluindo *flood* de UDP e ICMP;

b) Ataques à pilha TCP, incluindo mau uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP *idle resets*;

c) Ataques que utilizam fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;

d) Ataques de *botnets*, *worms* e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP *spoofing*);

e) Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP e DNS.

A solução deve gerir lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela contratada e possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques.

A contratada deve dispor de Centro Operacional de Segurança (ou SOC – *Security Operations Center*) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de

atendimento por meio de contato gratuito, em idioma português brasileiro, em regime de 24x7, no período de vigência contratual.

A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento.

Ocorrendo ataques DoS e DDoS, todo tráfego limpo deve ser “reinjetado” na infraestrutura do contratante por meio de túneis GRE (*Generic Routing Encapsulation*), configurado entre a plataforma de DoS e DDoS da contratada e o equipamento instalado no contratante.

Para a mitigação dos ataques não será permitido o encaminhamento do tráfego para limpeza fora do território brasileiro.

As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta, em regime de 24x7, no período de vigência contratual.

Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DoS e DDoS por ACLs (*Access Control List*) em roteadores de borda da contratada.

7.1.5.3. Da assistência técnica especializada (demanda do contratante)

A contratada prestará assistência técnica especializada com atendimento dos requisitos abaixo relacionados:

- a) Disponibilidade de equipe especializada, em regime 10x5 para cobertura das demandas da contratada relacionadas ao objeto da contratação;
- b) Suporte presencial ao *site* (local onde o *link* de acesso ou última milha é entregue) será realizado em caso de problemas no funcionamento do serviço, de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h;
- c) Alocação de gerente de contas, com contato telefônico direto e *e-mail* para acompanhamento do contrato;
- d) Indicação do contato para atendimento de solicitações relacionadas à fiscalização do contrato;
- e) Execução de atividades de suporte à conectividade, isto é, provendo recursos especializados para resolver problemas específicos de conectividade entre o serviço de telecomunicação e o ambiente de rede local;
- f) Atendimento das alterações das características e configurações, definidas pelo contratante; e
- g) Monitoramento e operação dos equipamentos de conectividade necessários à prestação do serviço.

O atendimento às demandas do contratante serão realizadas mediante abertura de chamados técnicos, com base nos seguintes requisitos:

- h) Comunicação prévia ao fiscal requerente para realização de atividades de manutenção na sede do contratante;
- i) Suporte a chamados referentes a recuperação de falhas dos serviços (manutenção corretiva), configuração de equipamentos, endereçamento, desempenho e segurança;
- j) Comunicação de atendente ao contratante, em até 20 (vinte) minutos da ocorrência de falha, quanto a providências tomadas e a estimativa para solução do problema;
- k) Contagem de prazo, a partir da ocorrência da falha, para avaliação de atendimento a ANS correspondentes aos indicadores comprometidos; e
- l) Identificação única para cada serviço, conhecida por contratante e contratada, para abertura apropriada de chamado técnico.

Informações que devem compor cada chamado:

- I - Número do Chamado;

- II - Data e Hora da Abertura;
- III - Status (aberto/fechado);
- IV - Contratante;
- V - Contato do contratante;
- VI - Responsável pela abertura (atendente);
- VII - Responsável pelo atendimento (atendente);
- VIII - Descrição do chamado;
- IX - Histórico (data/hora e descrição); e
- X - Ocorrências (data/hora e descrição).

7.1.5.4. Observações gerais sobre monitoramento proativo e assistência técnica

As tentativas de contato com os técnicos do contratante para aberturas de chamados, recorrências ou encerramento de chamados, que não tenham tido sucesso por ausência desses, deverão ser registradas no chamado.

O encerramento de qualquer atendimento, seja do monitoramento proativo ou de assistência técnica, somente deve ocorrer após contratante confirmar o restabelecimento do serviço afetado, com registro dessa confirmação.

Para comunicação do contratante com a contratada, esta deve dispor de canal formal de atendimento gratuito, tais como e-mail, site ou central de atendimento para registro de ocorrências e as solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas.

O monitoramento proativo e a assistência técnica serão realizados em língua portuguesa, qualquer que seja o canal de comunicação.

A contratada deve comunicar formal e imediatamente aos fiscais requerente e técnico do contrato todas as ocorrências anormais ou de comprometimento da execução do serviço contratado.

A contratada deve registrar chamado de todo evento anormal na oferta do serviço, independente de contato do contratante.

No caso de manutenções preventivas ou corretivas em que haja risco de indisponibilidade total ou parcial dos equipamentos, o contratante deverá ser previamente notificado para que se proceda a aprovação e o agendamento de sua execução.

A contratada deverá observar as informações de cálculo e limiares constantes no **Caderno de Métricas**.

O prazo máximo de implantação do *link*, atendendo a todos os itens obrigatórios, e início da prestação do serviço deverá ser de 5 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato, sujeitando a contratada às sanções previstas na cláusula que trata das sanções administrativas, constante neste termo de referência.

Sempre que os tempos de início efetivo de atendimento e de solução não forem cumpridos, bem como surgir qualquer outra situação irregular, o contratante notificará a contratada de tal fato para que tome as devidas providências.

7.1.5.5. Do portal de gerência

A contratada deverá prover portal web seguro que:

- a) Possibilite definir perfis de usuários e senhas para controle de acesso às informações de gerência;
- b) Colete dados para exibição das informações atualizadas a cada 5 minutos, podendo ser configurável;

A visualização das informações deverá ser em tempo real, apresentando as seguintes funcionalidades:

- Alertas em caso de falhas e anormalidade dos serviços;
- Visualização da utilização de banda do circuito de acesso ao serviço, pelo menos, em frequência diária e mensal, com a opção de consulta de dados históricos;

- Visualização do tempo de resposta do circuito de acesso ao serviço, em tempo real, com opção de consulta de dados históricos; e
- Visualização dos chamados registrados, abertos e encerrados, por data, permitindo acesso ao detalhamento dos chamados.

O portal de gerência deverá permitir que todos os relatórios possam ser visualizados em tela, armazenados em meio eletrônico e impressos, e serem exportados em formatos abertos e em PDF.

Deverá ainda suportar gerenciamento SNMP compatível com as versões v2 e v3, dispondo de comunidade (*community*) SNMP de leitura (*read*) para fins de monitoramento do enlace pelo contratante.

7.2. CICLO DE VIDA DO OBJETO

7.2.1. REUNIÃO INICIAL

A reunião inicial entre contratante e contratada, que poderá ser remota, ocorrerá no dia seguinte à assinatura do contrato por ambos e visa:

- a) à contratada dar conhecimento ao contratante dos planos de implantação e de testes para a disponibilidade do *link*;
- b) estabelecer alinhamento entre as partes quanto ao modelo de gestão e de execução do contrato;
- c) à contratada apresentar os acessos e meios para operação dos serviços complementares;
- d) ao contratante designar à contratada os técnicos autorizados para efetivação de encerramento dos chamados;
- e) ao contratante instruir processo de assinatura de documentos complementares e requerer sua apresentação para emissão de recebimento definitivo relativo à implantação do *link*;
- f) à contratada obter as instruções para acesso à infraestrutura para execução da implantação e de manutenções;
- g) à contratada fornecer as informações necessárias para o contratante iniciar o processo de configuração de serviços de rede a partir dos novos blocos de IP; e
- h) à contratada apresentar lista com todas as aplicações TCP/IP suportadas, com as respectivas condições de utilização.

7.2.2. INÍCIO DA DISPONIBILIDADE DO LINK (ATIVAÇÃO) E DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES

A disponibilidade do *link* será estabelecida em três fases:

- a) Implantação;
- b) Testes; e
- c) Homologação.

O início da disponibilidade do *link* e, por consequência, dos serviços de manutenção e complementares, ocorre com a efetivação da homologação e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da implantação, devendo evidenciar:

- I - o primeiro acesso ao sistema de monitoração de tráfego, com visualização de dados reais;
- II - os testes de conectividades conforme definido em plano de teste concebido pela contratada e que atenda aos parâmetros técnicos estabelecidos no ANS; e
- III - a entrega da documentação do processo de implantação.

7.2.2.1. Da implantação

Implantação do serviço: instalação e configuração dos equipamentos, enlaces e infraestrutura necessária.

A Implantação do serviço no ambiente do contratante será realizada pela contratada e deve seguir as atividades previstas no Plano de Implantação que deve compreender:

- a) Definição das atividades a serem desenvolvidas e seus respectivos cronogramas;
- b) Descrição das configurações aplicadas para a operacionalização da infraestrutura;
- c) Desenho dos diagramas físicos e lógicos da instalação realizada;
- d) Definição das ações de *rollback*; e
- e) Relação das *communities* BGP, mediante documento oficial.

As atividades citadas deverão ser documentadas e entregues ao contratante em mídia digital, formato PDF, pesquisável.

Todo material necessário para a plena instalação dos equipamentos serão disponibilizados pela contratada, inclusive qualquer eventual adaptação a ser feita nas instalações físicas nas dependências do contratante, assim como a infraestrutura externa, para a implantação dos serviços contratados (passagem de cabos, lançamento de fibras ópticas, adaptação de tomadas, dentre outros).

No que couber, todo equipamento instalado pela contratada, tais como rack, conectores, trilhos, roteador, deverá atender aos requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D.

As fibras ópticas instaladas pela contratada nas dependências do contratante deverão ser apropriadas para uso interno, ou seja, não geleada e não susceptível a propagação de fogo.

Em caso de eventual incompatibilidade detectada durante a vistoria ou a instalação do equipamento, a contratada realizará a adequação necessária conforme os padrões adotados pelo contratante sem prejuízos dos prazos acordados e sem ônus ao contratante.

A contratada deverá realizar toda a instalação dos produtos, incluindo a configuração das ferramentas e os testes da solução, sob supervisão do contratante;

A contratada será responsável por dimensionar a solução a ser adotada na rede do contratante e definir sua topologia. Esta solução estará sujeita à análise e aprovação da equipe técnica do contratante.

A solução apresentada não pode causar impacto no funcionamento da rede (por exemplo, lentidão na rede local, degradação no desempenho das estações de trabalho e servidores, entre outros), devendo ser transparente ao usuário.

Caso o dimensionamento feito pela contratada não apresente desempenho satisfatório, baseado nas recomendações dos fabricantes de cada produto que compõe a solução e conforme exposto na alínea anterior, a solução deverá ser redimensionada sem ônus adicional para o contratante, mesmo que o redimensionamento envolva adição/substituição de *hardware* e *software*.

A implantação será executada uma única vez e exclusivamente pela empresa contratada, no prazo máximo de 5 (dez) dias corridos da assinatura do contrato, em dia útil, entre 8h30 e 18h.

O contratante dispõe de sala técnica adequada, com racks padronizados de 19 polegadas, climatização, pisos elevados para passagem de cabos e fornecimento de energia adequados para equipamentos de informática e ativos de rede; esses recursos deverão ser utilizados pelo fornecedor para a instalação de equipamentos necessários para o provimento do serviço de link de Internet, tais como switches, roteadores e conversores.

A contratada realizará a instalação de todos os equipamentos necessários para a disponibilidade do *link*, fornecendo e configurando-os com todos os acessórios conforme as suas especificações técnicas e requisitos do objeto.

A interligação da rede entre o Distribuidor Geral (DG) e o local onde será instalado o roteador contempla a instalação.

A contratada responsabilizar-se-á pela propagação dos endereços IP alocados ao contratante, incluindo procedimentos de otimização de rotas e ajustes de serviços DNS em sua infraestrutura.

7.2.2.2. Do plano de testes

Documento que descreve todos os testes a serem realizados a fim de verificar todas as funcionalidades dos

serviços oferecidos.

O documento deve incluir os resultados esperados para cada teste realizado.

Os procedimentos descritos no plano de testes serão realizados pela contratada e acompanhados pela equipe técnica do contratante.

Caso seja detectado qualquer problema nos testes, em qualquer uma das funcionalidades do serviço, a contratada deverá efetuar as devidas correções e, após a realização dessas correções, os testes serão reiniciados.

7.2.2.3. Da homologação

Homologação: testes, funcionamento experimental e aprovação da implantação do *link*, com emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Se todos os testes forem realizados com sucesso, o serviço será considerado disponibilizado e dar-se-á início ao Período de Funcionamento Experimental – PFE, conforme previsto na Tabela **Principais eventos do contrato**.

Para a conclusão da homologação do serviço, o contratante terá prazo de 7 dias (PFE) para testar o perfeito funcionamento dos serviços, verificar suas funcionalidades, analisando sua aderência às especificações do termo de referência e seus anexos, bem como às da proposta da contratada e a sua compatibilidade com a estrutura já existente no contratante.

Durante o PFE, não deve ocorrer qualquer falha ou interrupção do serviço fornecido.

Caso haja qualquer falha ou interrupção em qualquer uma das funcionalidades, a contratada deverá efetuar as devidas correções e, após a realização destas correções, o PFE será reiniciado.

Caso não haja qualquer falha ou interrupção em qualquer uma das funcionalidades, o serviço estará apto a ser homologado.

A homologação do serviço será formalizada por meio do Termo de Recebimento Definitivo.

Após a homologação, solicitações de instalação, retirada e alteração de características físicas já existentes, incluindo as configurações em equipamentos de comunicação de dados decorrentes dessas mudanças, dar-se-ão através de solicitações formais por parte do contratante, sendo que estas solicitações deverão ser executadas pela contratada em, no máximo, 30 (trinta) dias.

Após a homologação do serviço, quaisquer demandas de configuração em equipamento de comunicação de dados, não decorrentes de solicitações relativas a implantação, deverão ser realizadas pela contratada em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas.

7.2.3. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Todos os serviços complementares são cobertos pelo valor mensal da oferta do *link* contratado, inclusive:

- a) Reconfiguração, troca de equipamento ou qualquer manutenção, nos equipamentos da contratada, que ocorra após a ativação; e
- b) Apoio técnico para transição e implementação de protocolo IPv6 nos IPs de equipamentos de borda do contratante.

Observações:

- Somente em situação de atuação do serviço de proteção a ataques DoS ou DDoS será aceitável restrição de banda ou *traffic shapping*.
- O serviço de DNS Primário, Secundário e Reverso deverão ser atendidos para todos os domínios administrados pelo contratante.
- Todos os recursos empregados devem manter hora ajustada com o ON (Observatório Nacional), e sincronizados através do protocolo NTP (*Network Time Protocol*) ou SNTP (*Simple Network Time Protocol*), em suas versões mais recentes.

7.2.4. PARADAS PROGRAMADAS

A contratada deverá comunicar formalmente o contratante sobre qualquer parada programada ou

manutenção preventiva que afete a qualidade ou o desempenho do serviço prestado no prazo mínimo de 10 (dez) dias antes de sua ocorrência.

O contratante poderá recusar ou alterar o cronograma de realização desse tipo de operação para período que lhe for mais conveniente.

7.2.5. MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva deverá ser executada sempre que for detectado mau funcionamento do serviço de acesso à Internet que caracterize indisponibilidade total ou parcial.

O serviço será considerado indisponível sempre que os indicadores definidos no Acorde de Nível de Serviço - ANS - não forem atendidos.

A manutenção corretiva pode ser provocada por iniciativa do contratante.

Havendo necessidade de troca de qualquer equipamento, ela deverá ocorrer sem custo adicional para o contratante, respeitado o prazo previsto no ANS 03. E ainda, o equipamento substituído deverá possuir, no mínimo, as características técnicas e desempenho iguais ou superiores ao substituído, com a anuência do contratante.

7.2.6. MONITORAMENTO PROATIVO

O monitoramento proativo inicia-se com o recebimento definitivo do serviço de disponibilidade (ativação) do *link* e perdura até o encerramento do contrato. A atividade de monitoramento deverá considerar registros coletados a partir do recebimento definitivo da ativação do *link*. Registros e eventos anteriores não deverão ser considerados para qualquer finalidade de verificação da qualidade da prestação do serviço de disponibilidade do *link*.

Os indicadores definidos no ANS apoiarão a análise do monitoramento proativo e serão medidos mensalmente pelo fiscal técnico do contratante pelo portal de gerência fornecido pela contratada, sendo possível a verificação por outra ferramenta de uso do contratante.

O acompanhamento da qualidade dos serviços da rede, dos chamados e do ANS poderá ser feito por meio de relatórios emitidos a partir do portal de gerência.

Mensalmente a contratada apresentará relatórios ao contratante, para fins de acompanhamento, homologação ou correção parcial dos dados da prestação dos serviços, devendo ser apurados os seguintes itens:

- **Relatório de chamados**, contendo, no mínimo:

- Número do chamado;

- Data e hora da abertura do chamado;

- Data e hora do fechamento do chamado;

- Duração total do chamado;

- Tempo atribuído à contratada;

- Tempo atribuído à contratante;

- Designação do circuito;

- Localização da anormalidade;

- Causa da anormalidade; e

- Solução aplicada.

- **Relatório de disponibilidade**, para fins de comprovação de atendimento do ANS, contendo:

- Designação do circuito;

- Localidade do circuito;

- Disponibilidade apurada, conforme indicadores definidos no ANS; e

Desconto por indisponibilidade.

A contratada deverá armazenar todos os dados e informações coletadas durante a vigência do contrato, tais como: dados brutos coletados nos elementos gerenciados, dados sumarizados para confecção de relatórios, acompanhamento dos chamados, acompanhamento da qualidade de serviço, de faturamento, dentre outros.

Todos os relatórios deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos.

7.2.6.1. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

Os serviços contratados deverão estar disponíveis em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), durante toda vigência do contrato, e estarão cobertos por um Acordo de Nível de Serviço (ANS), com previsão para descontos na fatura na ocorrência de descumprimento dos níveis estabelecidos a seguir:

Tabela de acordo de nível de serviço

Código	Item	Nível do serviço
ANS 01	Instalação/alteração de características do serviço.	Após a implantação inicial do serviço, todas as solicitações de instalação, retirada ou alteração de características de infraestrutura do sistema, dentro dos limites do item contratado, deverão ser executadas em, no máximo, 5 (cinco) dias.
ANS 02	Taxa efetiva média de transferência (banda disponível)	A taxa mensal exigida é de 100%, respeitado o limiar de qualidade para o indicador, conforme descrito no Caderno de métricas. O desconto do período será efetuado com base na faixa de taxa efetiva média calculada.
ANS 03	Prazo de reparo	Na ocorrência de interrupção, o restabelecimento ou reparo deverá ser efetuado em até 6 (seis) horas.
ANS 04	Modificações e ampliações	O serviço contratado deverá permitir incorporar modificações ou ampliações sem implicar na interrupção do mesmo. Entende-se por ampliação, neste caso, a capacidade da largura de banda ser aumentada até o limite permitido, sendo que a ampliação se dará em função da necessidade do contratante. A contratada realizará a modificação ou ampliação em até 15 (quinze) dias, se não for necessária a execução de projeto em sua infraestrutura, e em até 30 (trinta) dias, se for necessário tal projeto.

ANS 05	Apresentação dos relatórios de chamados e de disponibilidade	<p>A contratada deverá apresentar mensalmente, até o quinto dia útil, relatórios de chamados e de disponibilidade contendo as informações previamente requeridas e:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Tempo total de disponibilidade (Ttotal_disp) em que o serviço deveria estar operante no período, em minutos (do primeiro ao último dia do mês); ii. Taxa efetiva de transferência; iii. Somatório dos períodos de indisponibilidade (PI)* do serviço, em minutos, incluindo-se as situações previstas nos indicadores “retardo de rede” e “perda de pacotes” (vide Caderno de métricas); iv. Cálculo do valor do desconto mensal por indisponibilidade do serviço; v. Porcentagem da Taxa média efetiva de transferência em relação à taxa contratada (<i>upstream</i> e <i>downstream</i>) <p>* Não serão consideradas taxas nulas quando houver interrupções causadas por manutenção programada, com a prévia anuência do contratante, e os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados.</p>
ANS 06	Qualidade do serviço	<p>A contratada tem 24 horas, após abertura de chamado, para restabelecer a qualidade do serviço nas seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> i. Taxa de transferência abaixo da que foi contratada (vide respectivo limiar de qualidade do Caderno de métricas); ii. Retardo de rede acima de 55ms (vide respectivo limiar de qualidade do Caderno de métricas); iii. Perda de pacotes superior a 2% (vide respectivo limiar de qualidade do Caderno de métricas).

ANS 07	Disponibilidade do serviço	<p>A disponibilidade mínima mensal do serviço é de 99,7%, conforme respectivo indicador descrito no Caderno de métricas;</p> <ul style="list-style-type: none"> • O serviço será considerado indisponível: <ul style="list-style-type: none"> i. A partir do início de uma interrupção, identificada pela contratada ou pelo contratante por meio de ferramentas de monitoramento, até o restabelecimento do serviço às condições normais de operação; ou ii. Quando o tempo de retardo da rede for superior a 2000ms; ou iii. Quando a taxa de perda de pacotes for superior a 5%; <p>OBS.: ver limiar de funcionalidade dos indicadores de retardo da rede e de perda de pacotes no Caderno de métricas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • No cálculo de disponibilidade, não serão consideradas as interrupções programadas autorizadas e aquelas de responsabilidade do contratante
-----------	----------------------------	--

O não atendimento do ANS ensejará aplicação de sanções e multas previstas na cláusula de sanções administrativas deste termo de referência.

7.2.6.2. **CADERNO DE MÉTRICAS***

Os serviços da conexão de acesso do CFA à Internet deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 7 (sete) dias por semana, durante toda vigência do contrato, e estarão cobertos por um Acordo de Nível de Serviço (ANS), com previsão para descontos na fatura na ocorrência de descumprimento dos níveis estabelecidos a seguir:

Indicador: Disponibilidade do enlace

Descrição do Indicador	Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o enlace (incluindo o CPE) permanece em condições normais de funcionamento.

<p>Fórmula de Cálculo*</p>	<p>$VD = (Vm \div Ttotal_disp) \times (S PI - To)$</p> <p>Onde:</p> <p>VD = valor do desconto a ser aplicado.</p> <p>Vm = valor da mensalidade do <i>link</i>.</p> <p>Ttotal = tempo total possível de disponibilidade de um <i>link</i> no respectivo mês de aferição, em minutos (varia de acordo com a quantidade de dias do mês).</p> <p>S PI = somatório dos períodos de inoperância do <i>link</i>, em minutos.</p> <p>To = tempo de tolerância para casos de inoperância do <i>link</i>, em minutos, calculado da seguinte forma:</p> <p>$To = Ttotal \times (1 - 0,997)$</p> <p>Sendo que:</p> <p>0,997 equivale ao limiar de qualidade de 99,7%, ou seja, o tempo mínimo aceito para que o serviço esteja totalmente disponível.</p> <p>No caso de inoperância reincidente em período inferior a 2 (duas) horas, contado a partir do restabelecimento do enlace da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira até o final da última inoperância, quando o enlace estiver totalmente operacional.</p> <p>Os tempos de inoperância serão os tempos em que os enlaces apresentarem problemas, e serão obtidos dos registros de eventos no sistema de gerenciamento da contratada, confrontados com as informações do sistema de monitoramento da rede do contratante. Também serão contados como inoperância os tempos de indisponibilidade computados pela violação do limiar de funcionalidade dos indicadores Retardo de rede e Perda de pacotes.</p>
<p>Periodicidade de Aferição</p>	<p>Mensal.</p>
<p>Limiar de Qualidade</p>	<p>Disponibilidade mensal mínima (em %): 99,7%.</p>
<p>Pontos de Controle</p>	<p>A contratada deverá realizar, por meio da sua solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito do enlace pelo tempo de duração do contrato.</p> <p>O contratante poderá efetuar aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna.</p>
<p>Relatórios de Níveis de Serviço</p>	<p>A contratada deverá disponibilizar mensalmente ao contratante, relatórios com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente pelo enlace, com destaque para o não alcance do limiar de qualidade.</p> <p>Nos relatórios citados deverão ser apresentados (em minutos): o tempo de indisponibilidade, o tempo de interrupções programadas, o tempo de interrupções de responsabilidade do contratante.</p> <p>A contratada deverá disponibilizar relatórios detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e todo motivo de indisponibilidade apurada.</p>

Indicador: Taxa efetiva de transferência (banda disponível)

Descrição do Indicador	Percentual de desconto a ser aplicado, durante o período do mês de operação, quando as taxas médias de transferências efetivas são menores que as taxas contratadas
Fórmula de Cálculo*	<p>PD = Tmedia * 0,999</p> <p>e</p> $\mathbf{Tmedia} = ((Ttransefup / Ttransfup) + (Ttransefdown / Ttransfdown) / 2)$ <p>Onde:</p> <p>PD = porcentagem do desconto a ser aplicado.</p> <p>Tmedia = Taxa efetiva média de transferência ofertada no período (<i>upstream</i> e <i>downstream</i>)</p> <p>e</p> <p>Ttransefup = Taxa média efetiva de transferência no sentido <i>upstream</i>, fornecida no mês</p> <p>Ttransfup = Taxa contratada de transferência no sentido <i>upstream</i></p> <p>Ttransefdown = Taxa média efetiva de transferência no sentido <i>downstream</i>, fornecida no mês</p> <p>Ttransfdown = Taxa contratada de transferência no sentido <i>downstream</i></p> <p>e</p> <p>0,999 = limiar de qualidade mínimo para a taxa média de transferência ofertada.</p> <p>Sendo que:</p> <p>As taxas médias efetivas de <i>upstream</i> e de <i>downstream</i> serão calculadas com base na coleta de 10 taxas instantâneas, no mês.</p> <p>Se alguma taxa instantânea superar o respectivo valor contratado, ela será redefinida, para fins do cálculo, como sendo o próprio valor contratado.</p>
Periodicidade de Aferição	Mensal.
Limiar de Qualidade	Taxa média efetiva mínima (em %): 99,9%.
Pontos de Controle	<p>A contratada deverá realizar, por meio da sua solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito da garantia das taxas instantâneas pelo tempo de duração do contrato.</p> <p>O contratante poderá efetuar aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramenta externa homologada pela ANATEL, por meio de resolução específica (atualmente, a EAQ está homologada pela Resolução 574, de 28 de outubro de 2011). O contratante poderá utilizar o Sistema de Medição de Tráfego Internet (www.simet.nic.br).</p>

<p>Relatórios de Níveis de Serviço</p>	<p>A contratada deverá disponibilizar mensalmente ao contratante, relatórios com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente pelo enlace, com destaque para o não alcance do limiar da qualidade.</p> <p>Nos relatórios citados deverão ser apresentadas, para cada momento da coleta, as taxas instantâneas de <i>upstream</i> e de <i>downstream</i>.</p> <p>A contratada deverá disponibilizar, quando demandada pelo contratante, relatório detalhando a razão de redução da taxa, duração da ocorrência no período (mês), seu motivo, ação corretiva e ação preventiva.</p>
---	--

Indicador: Retardo de rede

<p>Descrição do Indicador</p>	<p>Tempo gasto entre a transmissão do primeiro bit de um pacote até a recepção do último bit do mesmo pacote, em apenas um dos sentidos da transmissão de dados.</p>
--------------------------------------	--

<p>Fórmula de Cálculo*</p>	<p>A apuração do retardo na rede do contratante será efetuada com o envio de pacotes ICMP de tamanho fixo de 32 octetos de dados, originados em um terminal do contratante e destinado a um terminal da contratada, retornando à origem onde será realizada a medição do tempo de resposta destes pacotes. Como o tempo de resposta compreende a ida e a volta do pacote, o tempo de retardo será considerado como o tempo de resposta dividido por dois.</p> <p>Retardo = Tempo de Resposta ÷ 2</p> <p>Onde:</p> <p>Retardo = medida do retardo</p> <p>Tempo de Resposta = tempo de resposta de um pacote ICMP (RTT)</p> <p>O tempo de resposta limite a ser aguardado para cada pacote deverá ser de 5 segundos. Valores superiores a este tempo serão considerados <i>timeout</i>. Portanto, na ocorrência de <i>timeout</i>, deverá ser considerado como tempo de resposta o valor de 6 segundos.</p> <p>Cada medida deverá ser realizada através do envio de uma série de 4 pacotes ICMP por vez. O valor instantâneo do retardo referente a uma medida será igual à média aritmética dos quatro valores dos tempos de resposta referentes à série de pacotes ICMP enviados, dividida por dois, pois será considerado o retardo apenas em um dos sentidos da comunicação.</p> <p>Valor da Medida = Σ Retardo ÷ 2 (soma de uma série de 4 pacotes ICMP por vez)</p> <p>Onde:</p> <p>Valor da Medida = valor instantâneo de uma medida de 4 pacotes</p> <p>Retardo = retardo de um pacote</p> <p>Os intervalos de observação deverão ser de 5 minutos durante o intervalo de tempo demandado pelo contratante.</p> <p>Todos os resultados obtidos através das medições deverão ser disponibilizados e considerados no indicador diário de retardo.</p> <p>Para garantir a validade das medidas, a contratada poderá configurar os roteadores da rede (nível 3 da camada OSI) para tratarem os pacotes ICMP com prioridade, porém nunca superior ao restante do tráfego.</p> <p>Os valores das médias diárias das medidas deverão ser inferiores ao valor estabelecido para o retardo máximo permitido (limiar de qualidade).</p>
<p>Periodicidade de Aferição</p>	<p>Sob demanda, com apresentação de relatório do intervalo solicitado. Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado.</p>
<p>Limiar de Qualidade</p>	<p>Retardo máximo permitido de 55 ms.</p>
<p>Pontos de Controle</p>	<p>Medições a serem realizadas pela contratada, permitindo auditoria pelo contratante para aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramenta externa homologada pela ANATEL, por meio de resolução específica (atualmente, a EAQ está homologada pela Resolução 574, de 28 de outubro de 2011). O contratante poderá utilizar o Sistema de Medição de Tráfego Internet (www.simet.nic.br).</p>

Relatórios de Níveis de Serviço	<p>A contratada deverá disponibilizar ao contratante, relatórios com os índices apurados, totalizados e apresentados pelo enlace, nos intervalos de tempo demandados pelo contratante, com destaque para a superação do limiar da funcionalidade.</p> <p>Nos relatórios citados deverão ser apresentados, para cada momento da coleta, as taxas instantâneas de retardo e as taxas médias diárias que espelhem todas as condições, medidas e resultados do indicador.</p> <p>A contratada deverá disponibilizar, quando demandada pelo contratante, relatório detalhando a razão de retardo superior ao limiar, duração da ocorrência no período (mês), seu motivo, ação corretiva e ação preventiva.</p>
Limiar de Funcionalidade	O enlace será considerado indisponível em todo intervalo de tempo em que a taxa média de retardo da rede for superior a 2000ms.

Indicador: Perda de pacotes

Descrição do Indicador	Representa a quantidade de pacotes perdidos fim a fim. É medida em percentual tomando como referência o volume total de pacotes que alcançaram o destino (medido na interface LAN do CPE do terminal de destino) dentre o volume total de pacotes transmitidos (medido na interface LAN do CPE do terminal de origem).
Fórmula de Cálculo*	<p>$TPP = (NPorigem - NPdestino) \div NPorigem \times 100$</p> <p>Onde:</p> <p>TPP = Taxa de Perda de pacotes (em %)</p> <p>NPorigem = Número de pacotes na origem</p> <p>NPdestino = Número de pacotes no destino</p>
Periodicidade de Aferição	<p>A contratada deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes por intervalos de 5 minutos.</p> <p>Independentemente da periodicidade de aferição, este indicador deverá ser constantemente monitorado.</p>
Limiar de Qualidade	Menor ou igual a 2%.
Pontos de Controle	Medições a serem realizadas pela contratada, permitindo auditoria pelo contratante para aferição dos valores deste indicador por meio de ferramenta de monitoramento/medição interna, bem como por ferramenta externa homologada pela ANATEL, por meio de resolução específica (atualmente, a EAQ está homologada pela Resolução 574, de 28 de outubro de 2011). O contratante poderá utilizar o Sistema de Medição de Tráfego Internet (www.simet.nic.br).
Relatórios de Níveis de Serviço	<p>A contratada deverá disponibilizar ao contratante, relatórios com os índices apurados, totalizados e apresentados pelo enlace, com destaque para a superação do limiar da funcionalidade.</p> <p>Nos relatórios citados deverão ser apresentados, para cada momento da coleta, os valores de perda de pacotes.</p> <p>A contratada deverá disponibilizar, quando demandada pelo contratante, relatório detalhando a razão de redução da taxa, duração da ocorrência no período (mês), seu motivo, ação corretiva e ação preventiva.</p>

Limiar de Funcionalidade	O enlace será considerado indisponível em todo intervalo de tempo em que a taxa de perda de pacotes for superior a 5%.
---------------------------------	--

***Nos casos em que houver discrepância entre as aferições dos sistemas, será analisada a situação pela Fiscalização do Contrato. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância causados por manutenções programadas com a prévia anuência do contratante, bem como os casos fortuitos e de força maior, devidamente comprovados.**

7.2.7. ENCERRAMENTO

Todos os dados coletados pelo portal de gerência deverão ser fornecidos ao contratante quando do encerramento do contrato.

A contratada deverá recolher os equipamentos sob sua propriedade em até 60 (sessenta) dias corridos após o encerramento do contrato. Ultrapassado este período o contratante não se responsabilizará pelos bens e dará a destinação que julgar conveniente.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Além dos requisitos definidos na especificação da solução, são requisitos da contratação:

8.1. Legais

A contratada e o contratante devem atender às seguintes legislações, no que couber:

Lei 14.133, de 1º de abril de 2021;

Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018;

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

Decreto 7.174 de 12 de maio de 2010;

Decreto 8.538, de 6 de outubro de 2015;

Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019;

Instrução Normativa nº 5/MPGD, de 16 de maio de 2017;

Instrução Normativa nº 1/ME, de 04 de abril de 2019;

Instrução Normativa nº 67/SEGES/ME, de 8 de julho de 2021; e

Política de Segurança da Informação do CFA.

8.2. Sociais, ambientais e culturais

A licitante vencedora deverá observar o seguinte critério de prática de sustentabilidade ambiental:

Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

Que os equipamentos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

Que os equipamentos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

8.3. De vistoria

À licitante que interessar será dada oportunidade para visita técnica para vistoria do local de instalação do serviço para identificação de possibilidade de oferta do serviço, análise de passagem de cabeamento e da instalação física dos equipamentos no endereço da sede do contratante.

Condições para realização da vistoria:

- a) Agendamento prévio com fiscal técnico - telefone (61) 3218-1828, endereço eletrônico informatica@cfa.org.br - no horário das 8h30 às 12h;
- b) Prazo de agendamento e de vistoria da data da publicação do edital até 48 (quarenta e oito) horas da realização do certame do objeto;
- c) Marcação do horário de vistoria entre 10h30 às 12h e 13h às 16h;
- d) Local da vistoria: SAUS Qd 1 Bl. L Ed. CFA - Brasília/DF - 70070-932; e
- e) Identificação do pessoal vistoriador como empregado, sócio ou proprietário da contratada.

8.4. De garantia contratual

A contratada deverá prestar garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor total de cada contrato firmado.

A escolha da modalidade de garantia contratual a ser prestada caberá à contratada, conforme Lei 14.133/2021.

A apresentação da garantia contratual, acima estabelecida, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

8.5. De qualificação técnica

A qualificação técnica será avaliada na fase de habilitação do processo licitatório. Serão requeridos dois tipos de documentos: atestado e licença.

Constatada fraude em qualquer documento, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeita às penalidades da lei.

8.5.1. Do atestado

A licitante deverá comprovar experiência na prestação de serviços de implantação, operação e manutenção de sistemas similares em porte e complexidade ao objeto da licitação, que será verificada por meio de **atestado emitido por pessoa jurídica, de direito público ou privado**. Entende-se como similar, um atestado que atenda no mínimo às cláusulas abaixo, num mesmo projeto:

- a) Serviço de conexão à Internet com velocidade igual ou superior a 200 Mbps;
- b) Nível de disponibilidade do *link* de no mínimo 99,7%;
- c) Prazo máximo de reparo de 6 (seis) horas a partir da abertura do chamado; e
- d) Conexão via fibra óptica.

Quanto a atestado fornecido pela licitante:

- deverá conter, no mínimo, o nome e o cargo do responsável que os assinar, a indicação de cumprimento da obrigação de forma, de prazo e de qualidade satisfatórias.
- estará sujeito a diligência do Pregoeiro ou de equipe técnica para averiguar da autenticidade de documentos e conformidade das informações.

8.5.2. Da licença

A licitante deverá apresentar **licença, certificado, declaração ou documento equivalente, na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL**, dentro do prazo de validade, na fase de habilitação do processo licitatório, atestando que a LICITANTE está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).

8.6. De formação da equipe

A contratada deverá dispor empregados habilitados e com conhecimento técnico qualificado para execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.7. De segurança

Todas as informações obtidas ou produzidas pela contratada, decorrentes da contratação, são de

propriedade do contratante.

A contratada e todas as pessoas por ela alocados para realização do objeto do contrato deverão manter sigilo absoluto sobre quaisquer informações do contratante.

É proibida a interceptação de qualquer tráfego oriundo ou destinado ao contratante, por parte da contratada, sem autorização judicial.

A contratada, por meio de seu representante legal, deverá assinar o Acordo de Confidencialidade de Informação, conforme modelo proposto na cláusula **DO SIGILO E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES** deste termo de referência. A contratada deverá ainda dar ciência do acordo a toda pessoal alocado para a realização do objeto.

Havendo subcontratada, a contratada deverá requerer dela o atendimento a todos os requisitos que lhe couberem atender, inclusive os de segurança.

A contratada assumirá solidariamente as responsabilidades e sanções cabíveis por descumprimento por parte de subcontratada.

9. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. O contratante obriga-se a:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- b) Atentar para que durante a vigência do presente contrato seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da contratada, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada;
- c) Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;
- d) Transmitir ao preposto da contratada toda e qualquer demanda;
- e) Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;
- f) Comunicar à contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s);
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- h) Permitir que somente pessoas autorizadas pela contratada prestem suporte técnico;
- i) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da contratada, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- j) Inspeccionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos/serviços fornecidos pela contratada e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto do Termo de Referência;
- k) Efetuar os chamados de atendimento técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência; e
- l) Dispor da e manter a infraestrutura interna dos prédios e das salas onde ficarão os equipamentos de terminação do provedor, a saber: tubulação, calhas e esteiras internas, circuitos elétricos, climatização e espaço físico para abrigar os equipamentos da contratada.

9.2. A contratada obriga-se a:

- a) Fornecer todos os equipamentos e quaisquer acessórios, incluindo cabos, material e acessórios necessários para instalação, conectorização e identificação adequada para o perfeito funcionamento da solução, conforme determinada pelo contratante, de todos os

itens utilizados na instalação e funcionamento dos serviços;

- b) Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela contratante sobre a execução dos trabalhos;
- c) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- d) Caso haja a necessidade de alocar equipamentos de informática de propriedade da empresa contratada nas dependências do contratante, como notebooks, os mesmos deverão, obrigatoriamente, antes de se conectar com a rede interna, estar de acordo com as políticas de segurança interna do contratante;
- e) Comunicar à Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- f) Nomear preposto, em Brasília/DF, para acompanhamento da prestação dos serviços e tomar as providências administrativas relacionadas ao contrato, apresentando nome, endereço de e-mail, telefone fixo e celular com código de área 61, inclusive para os casos de urgência;
- g) Substituir, quando requerido pelo fiscal requerente, preposto, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução do serviço;
- h) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação da contratação;
- i) Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- j) Zelar pela perfeita execução dos serviços;
- k) Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas neste Termo de Referência;
- l) Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- m) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado;
- n) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- o) Entregar os serviços nos prazos, quantidades, características e condições especificados;
- p) Manter seus empregados e prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes;
- q) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo contratante; e
- r) Prover os serviços no prazo definido.

10. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito

de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no fornecimento do objeto, fica a contratada obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o contratante.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da contratada.

Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo serão encaminhados para a contratada por e-mail ou outro meio que o contratante julgar necessário.

10.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório do objeto dar-se-á na data da ativação do *link*, para fins de verificação da conformidade e aderência às especificações deste termo de referência, devendo ser firmado o Termo de Recebimento Provisório.

10.2. Recebimento definitivo

A emissão de aceite ou recebimento definitivo dos serviços pelo contratante não exime a contratada da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados dentro do prazo de vigência do contrato.

O recebimento definitivo dar-se-á conforme previsto na tabela acima, caso o objeto esteja aderente ao edital, mediante assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.

O início do período de prestação de manutenção, monitoramento proativo e serviços complementares a serem executados pela contratada dar-se-á no dia imediatamente seguinte ao da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

A disponibilidade efetiva do *link* será contada a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, quando os efeitos para cobrança do serviço se iniciam.

10.3. Principais eventos do contrato

A tabela a seguir apresenta os principais eventos que ocorrerão durante a execução do contrato:

Principais eventos do contrato

Ação	Prazo
Entrega da documentação da implantação pela contratada	Até 30 (trinta) dias, contados do início da vigência do contrato.
Prazo máximo da contratada para a concluir a disponibilidade do serviço contratado	Até 5 (cinco) dias, contados do início da vigência do contrato.
Emissão do Termo de Recebimento Provisório pelo contratante	Na data do início dos testes do serviço.
Período de Funcionamento Experimental (PFE)	Exatamente 7 (sete) dias, a partir do dia de início dos testes do serviço.
Emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo contratante	Até 5 (cinco) dias úteis após a homologação do serviço (PFE) e entrega da documentação Técnica.
Assinatura do Termo de Compromisso e do Termo de Ciência	Até 10 (dez) dias, contados do início dos testes do serviço.

10.4. Considerações gerais

A qualquer tempo, o fiscal requerente do contrato poderá solicitar a substituição do gerente de contas da contratada, desde que entenda que seja benéfico ao desenvolvimento dos serviços.

O valor mensal da oferta do *link* inclui o custo da manutenção e dos serviços complementares, não podendo haver cobrança distinta para suas execuções, mesmo que haja deslocamento, diárias ou qualquer outra despesa com pessoal da contratada.

O fiscal requerente instruirá a contratada a assinar o Termo de Compromisso e o Termo de Ciência vinculado ao objeto do contrato.

A documentação da implantação será analisada e aprovada pelo fiscal técnico, em até 3 dias úteis.

11. DO PAGAMENTO

Os pagamentos à contratada serão feitos nos termos abaixo, conforme valores estabelecidos na proposta final.

O pagamento fica condicionado à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços.

O pagamento será efetuado após a realização e emissão de atestado do CFA a respeito do respectivo serviço.

Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

A liberação do pagamento ficará condicionada à comprovação da regularidade fiscal da contratada, além da regularidade junto ao INSS e ao FGTS, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

Encontrando-se a empresa contratada inadimplente na data da consulta, poderá ser concedido, a critério do CFA, prazo de até 15 (quinze) dias para que a empresa regularize a sua situação, sob pena de, não o fazendo, ter o contrato rescindido com aplicação das sanções cabíveis.

A contratada deverá apresentar nota fiscal com detalhamento correspondente ao objeto descrito e os relatórios de chamados e de disponibilidade, entregáveis do **MONITORAMENTO PROATIVO**. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CFA.

A nota fiscal, emitida em conformidade com o ANS do mês, e os relatórios de chamados e de disponibilidade devem ser enviados para fatura@cfa.org.br.

Em caso de inexecução parcial, o cálculo para pagamento proporcional deverá levar em conta a diferença entre o que foi demandado e o que foi efetivamente fornecido com base nos registros dos fiscais e decisão do gestor do contrato, comprovando a execução parcial do objeto.

O CFA reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com os requisitos exigidos.

Toda nota fiscal deverá ser fornecida apresentando: número da parcela do contrato; mês e ano de referência do contrato; número do contrato; valor do serviço; valor total dos descontos aplicados no mês de referência, se houver; e valor líquido (valor mensal menos valor total dos descontos) a ser pago.

A contratada deverá enviar

Os faturamentos mensais deverão ocorrer, preferencialmente, no mês subsequente ao da prestação do serviço e deverá ser referentes ao 1º e último dia de cada mês, com exceção da 1ª e da última fatura que poderão ser na forma de pró-rata.

O pagamento mensal se iniciará somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, previsto neste termo de referência.

O mês de referência de prestação do serviço para efeito de pagamento será sempre o anterior ao de emissão da nota fiscal, compreendendo do primeiro ao último dia.

A equipe de gestão do contrato tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para analisar os relatórios entregues e verificar a conformidade com o ANS.

A contratada deverá discriminar na nota fiscal o valor total de desconto por eventual indisponibilidade do serviço ocorrida no mês de referência, efetuando o devido abatimento no valor da mensalidade.

O vencimento da nota fiscal deverá ser de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis a partir da data de seu recebimento pelo contratante.

Para o primeiro e o último mês de serviço da vigência contratual, o faturamento deverá ser proporcional aos dias de serviço efetivamente prestado.

A nota fiscal somente deverá ser emitida após a contratada receber o aceite referente aos relatórios citados.

Poderá haver glosas no caso de descumprimento contratual.

O primeiro faturamento deverá ocorrer, preferencialmente, 30 (trinta) dias após o aceite definitivo ou, a critério da contratada, na forma de pró-rata, ou seja, faturando somente o período da prestação do serviço dentro do mês de competência. Entende-se como mês de competência o mês em que o serviço foi prestado.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão aplicadas pelo contratante, no que lhe couber, conforme previsto na Lei 14.133/2021, Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas.

O não cumprimento dos prazos para fornecimento da solução proposta, estabelecidos neste termo de referência, sem justificativas acatadas pelo contratante, sujeitará à contratada:

12.1. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta) dias, a partir da data para adimplemento da implantação do serviço. A aplicação dessa multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas em lei;

12.2. Advertência;

12.3. Por inexecução total ou parcial do objeto licitado:

12.3.1. 5% (cinco por cento) de multa sobre o valor de uma mensalidade para cada obrigação descumprida, dentre as constantes no anexo II deste termo de referência, limitado ao total de 30% (trinta por cento). A multa deverá ser reaplicada nos meses subsequentes em caso de continuidade do descumprimento das obrigações, à exceção da obrigação de implantação do serviço;

12.3.2. 25% (vinte e cinco por cento) de multa sobre o valor de uma mensalidade quando os descumprimentos do ANS, referentes aos graus de 1 a 3 da tabela abaixo (Percentual dos descontos por descumprimento do ANS) deste termo de referência, ultrapassarem o limite percentual de descontos de 30% (trinta por cento);

Observação: A soma das multas por inexecução parcial limitam-se a 40% (quarenta por cento) do valor mensal do contrato.

12.4. Por inexecução total:

12.4.1. 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor total do contrato, considerado todo o prazo de vigência do contrato;

Na hipótese de aplicação da multa por inexecução total, o contrato poderá ser rescindido a exclusivo critério do contratante, sem prejuízo da apuração das perdas e danos.

A hipótese de desconto de 100% do valor mensal, conforme previsto na **Tabela Percentual dos descontos por descumprimento do ANS**, para o caso de grau 5 de descumprimento implica a inexecução total e a devida aplicação das sanções correspondentes a essa inexecução.

Toda multa aplicada será descontada de qualquer crédito da empresa contratada.

Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o contratante determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

Pelo descumprimento do ANS, poderão ser aplicados descontos mensais conforme os respectivos regradados nas tabelas **Percentual dos descontos por descumprimento do ANS** e **Graus de descumprimento do ANS**.

Os descontos referentes aos graus de 1 a 3 ficam limitados ao total de 30% (trinta por cento) sobre o valor mensal do contrato, sujeitando a contratada à inexecução parcial em caso de extrapolação desse limite percentual.

12.5. Suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração, graduados pelos seguintes prazos:

12.5.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o

16. DO VALOR E DA RECOMPOSIÇÃO CONTRATUAL

Os preços cotados serão fixos e irrevogáveis nos primeiros 12 (doze) meses. Somente após esse período os serviços poderão ser reajustados mediante negociação entre as partes, momento no qual será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), ou outro divulgado pela ANATEL, tomando-se como referências o mês da apresentação da proposta de preços e o mês anterior ao reajuste, compreendendo sempre o período de 12 (doze) meses, de acordo com a seguinte fórmula:

$PR = (IMR / IMM) \times PA$, onde:

PR = Preço Reajustado;

IMR = Índice do IST, ou outro divulgado pela ANATEL, do mês anterior ao reajuste;

IMM = Índice do IST, ou outro divulgado pela ANATEL, do mês de apresentação da proposta de preços;

PA = Preço anteriormente praticado;

A administração antes de conceder o reajuste poderá exigir que a contratada apresente planilha demonstrativa com a efetiva variação de seus custos ocorrida no período do reajuste proposto.

A qualquer tempo durante a vigência do contrato, poderá a Administração promover a revisão dos preços contratados, caso constatare que houve variação de custos/insumos que acarretem redução do valor contratual.

Nessa hipótese, a empresa será notificada para manifestação acerca das informações coletadas e utilizadas pela Administração para o cálculo da variação alegada, possibilitando a negociação entre as partes.

17. DO ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE

A contratada se vinculará a este acordo de confidencialidade relativa a informação que venha a conhecer, em função da prestação dos serviços para o contratante, ao assinar o contrato deste objeto:

- a) Não poderá divulgar ou utilizar nenhuma informação adquirida do contratante ou relativa à solução instalada, sem a autorização prévia do contratante.
- b) Respeitar a Confidencialidade da Informação e Propriedade Intelectual do contratante.
- c) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros.

18. DO SIGILO E PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

MODELO DE ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO

O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO, com sede em SAUS Quadra 1 Bloco L Ed. CFA, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF 34.061.135/0001-89, doravante denominado contratante, neste ato representado por seu Presidente, Adm. _____, CPF nº _____, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com endereço na _____, doravante denominada contratada, neste ato representada por seu sócio _____, Sr. _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, firmam o presente ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO, decorrente da realização do Contrato nº _____, que entra em vigor na data de sua assinatura e é regido mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Para fins do presente Acordo, são consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS, os documentos e informações transmitidos pelo contratante e recebidos pela contratada através de seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes. Tais documentos e informações não se limitam, mas poderão constar de dados digitais, desenhos, relatórios, estudos, materiais, produtos, tecnologia, programas de computador, especificações, manuais, planos de negócio, informações financeiras, e outras informações submetidas oralmente, por

escrito ou qualquer outro tipo de mídia. Adicionalmente, a expressão INFORMAÇÕES SIGILOSAS inclui toda informação que a contratada possa obter através da simples visita as instalações do contratante.

DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Para fins do presente Acordo, não serão consideradas INFORMAÇÕES SIGILOSAS as que:

- a) são ou tornaram-se públicas sem ter havido a violação deste Acordo pela contratada;
- b) eram conhecidas pela contratada, comprovadas por registros escritos em posse da mesma, antes do recebimento delas pelo contratante;
- c) foram desenvolvidas pela contratada sem o uso de quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS;
- d) venham a ser reveladas pela contratada quando obrigada por qualquer entidade governamental em jurisdição competente;

I - Tão logo inquirida a revelar as informações, a contratada devesse informar imediatamente, por escrito, o contratante, para que este requiera medida cautelar ou outro recurso legal apropriado;

II - contratada deverá revelar tão somente as informações que forem legalmente exigida.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Consiste nas obrigações da contratada:

- a) garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos deste Contrato, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilegio mínimo;
- b) não divulgar, publicar, ou de qualquer forma revelar qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA recebida através do contratante para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem prévia autorização escrita do contratante;
- c) garantir que qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA fornecida por meio tangível não deve ser duplicada pela contratada exceto para os propósitos descritos neste acordo;
- d) a pedido do contratante, retornar a ele todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias após o pedido;

- como opção para contratada, em comum acordo com o contratante, quaisquer documentos ou outras mídias possuídas pela contratada contendo INFORMAÇÕES SIGILOSAS podem ser destruídas por ela;
 - a destruição de documentos em papel deverá seguir recomendação da norma DIN 32757-1:4, ou seja, destruição do papel em partículas de, no mínimo, 2 x 15mm;
 - a destruição de documentos em formato digital deverá seguir a norma DoD 5220.22-M (ECE);
 - a destruição das INFORMAÇÕES SIGILOSAS que não estiverem nos formatos descritos nos itens 3.4.1.1 e 3.4.1.2 deverá ser previamente acordada entre o contratante e a contratada;
 - a contratada deverá fornecer ao contratante certificado com respeito à destruição, confirmando quais as informações que foram destruídas e os métodos utilizados, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias;

e) A contratada deverá dar ciência deste acordo a todos seus sócios, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes que participarão da execução dos serviços objetos do contrato e, será responsável

solidariamente por eventuais descumprimentos das cláusulas aqui descritas.

DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

A contratada concorda:

- que todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS permanecem como propriedade do contratante e que este pode utilizá-las para qualquer propósito sem nenhuma obrigação com ela.
- ter ciência de que este acordo ou qualquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS entregues pelo contratante a ela, não poderá ser interpretado como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, *copyrights* e segredos profissionais) a contratada;
- que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela ao contratante, inclusive os decorrentes de especificações técnicas, desenhos, criações ou aspectos particulares dos serviços prestados, são reconhecidos, irrestritamente, neste ato, como de exclusiva propriedade do contratante, não podendo a contratada reivindicar qualquer direito inerente a propriedade intelectual.

DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATADA

A contratada declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos ou seguidos pelo contratante.

DO PRAZO DE VALIDADE DO ACORDO

As obrigações tratadas neste acordo subsistirão permanentemente, mesmo após a conclusão dos serviços ou até que o contratante comunique expressa e inequivocamente, por escrito, a contratada, que as informações já não são mais sigilosas.

DAS PENALIDADES

Qualquer divulgação de dados, materiais, desenhos ou informações, obtidos em razão dos serviços por contratada, ou prepostos e subcontratados seus, sem a respectiva autorização previa, expressa e escrita do contratante, implicará na obrigatoriedade de contratada ressarcir as perdas e danos experimentados pelo contratante, sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em lei.

DO FORO

Fica eleita a Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente Acordo. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, pelo Sistema Eletrônico de Informação (SEI) do CFA, para que se produzam os necessários efeitos legais.

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O critério de julgamento adotado será o de menor preço unitário do objeto, observadas as exigências contidas neste termo de referência, por meio de contratação direta com participação em dispensa eletrônica.

19.1. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

A contratação será realizada de forma única e indivisível, por se tratar de serviço único e de natureza continuada, sendo inviável a contratação de mais de um fornecedor, não havendo, portanto, parcelamento da solução.

O objeto pretendido é amplamente contratado por execução indireta, nas condições requeridas, no âmbito público, não representando limitação à competitividade no certame licitatório.

19.2. Contratações correlatas ou interdependentes

Há contratação correlata, referente a serviço de link redundante para garantia da continuidade de oferta dos serviços de rede ao público interno e externo do CFA que dependem de acesso a internet.

A correlação impõe restrição de participação da licitante do link de internet e de suas parceiras, assim explicitada:

- a) Brasil Digital Telecomunicações Ltda não poderá participar do processo de licitação para contratação do serviço objeto desse termo de referência, pois já fornece serviço de redundância ao objeto pretendido.**

b) A licitante não poderá utilizar nenhum elemento da infraestrutura da Brasil Digital Telecomunicações Ltda e nem fornecer os mesmos elementos de infraestrutura (ex.: fibra, roteadores, conversores, última milha, etc.) que fornece a esse provedor, ou seja, os links precisam possuir total independência, para garantia de redundância de link e alta disponibilidade dos serviços em caso de interrupção do fornecimento de um dos links contratados.

20. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

A licitante deverá apresentar proposta de preço assinada pelo representante legal da empresa, preservada sua integridade e autenticidade.

A proposta deverá conter:

- a) Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- b) Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a sua análise pelo pregoeiro;
- c) Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência;
- d) Descrição dos produtos ofertados, atendendo no mínimo o descrito na cláusula **OBJETO** deste termo de referência, preços unitário e total, com base no modelo proposto na **Tabela de preços do objeto** abaixo; e
- e) Declaração que atende e concorda com as especificações do objeto e com os requisitos da contratação definidos no termo de referência do objeto.

A licitante deverá cotar o valor para o serviço de instalação do respectivo *link* de transmissão de dados. Caso a empresa se abstenha de fornecer esse custo em sua proposta, será entendido como incluso no custo do fornecimento do *link*.

Tabela de preços do objeto

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
1	<i>Link</i> de dados redundante (<i>link</i> de Internet), por fibra ótica, na velocidade mínima de 400 Mbps simétrica e dedicada incluindo monitoramento proativo, manutenção, e solução de mitigação de ataque DoS (<i>Denial of Service</i>) e DDoS (<i>Distributed Denial of Service</i>)	Mês	12		
2	Serviço de disponibilidade (ativação)	Serviço*	1		---
Valor Global Anual do objeto (R\$)					

* Esse serviço, se declarado, será pago uma única vez, após a homologação do serviço de disponibilidade (ativação) do *link* e emissão do Termo de Recebimento Definitivo de sua realização.

21. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor global anual máximo estimado para gastos é de **R\$ 31.607,47 (trinta e um mil seiscientos e sete reais e quarenta e sete centavos)**, conforme obtido no Estudo Técnico Preliminar da Contratação - ETP-TIC 8 (SEI nº 1253454).

22. EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato poderá ser extinto, conforme rito e previsão na Lei 14.133/2021, Arts. 137 a 139, constantes no CAPÍTULO VIII - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DOS CONTRATOS daquela Lei.

O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos; e
- c) Indenizações e multas.

Conforme previsto na Lei 14.133/2021, Art. 139, III, alíneas "a" e "c" e Art. 139, IV, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

- Execução da garantia contratual para:
 - I - ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - II - pagamento das multas devidas à Administração Pública; e
- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação objeto deste termo de referência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.037 - serviço de internet.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A contratada assume inteira responsabilidade com relação ao pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários de qualquer espécie, inclusive seguro de acidente de trabalho e ainda todos os impostos, taxas e emolumentos decorrentes do presente contrato.

Constituem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obrigam a contratada em todos os seus termos o instrumento convocatório, por meio dos documentos que o integram, e a proposta de preços apresentada pela contratada, além de aplicarem-se as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações de aplicação subsidiária.

É vedado à contratada transferir a terceiros o presente Contrato, ficando sempre, e em qualquer hipótese, obrigada, perante o contratante, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

A contratada é diretamente responsável pelos danos que causar ao contratante ou a terceiros por si, ou seus representantes, na execução dos serviços contratados, isentado o contratante de quaisquer perdas ou destruições, bem como qualquer infração quanto ao direito de uso de materiais ou processos de construção, protegidos por marcas ou patentes.

As especificações técnicas definidas neste termo de referência são de caráter obrigatório, e o não atendimento a qualquer uma das características ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para desclassificação das propostas.

Os custos devem abranger a utilização de todos os equipamentos e serviços necessários à disponibilidade do *link* (modems, roteadores, etc.) e linhas de transmissão de dados que venham a ser necessários, bem como serviços de gerência para entrega de relatórios.

Os custos envolvidos na sua implantação (alocação de profissionais, instalação dos equipamentos, etc.) deverão estar inclusos na taxa de instalação e os custos pelo uso destes equipamentos, de linhas, de serviços, e sua manutenção devem estar compreendidos no valor da mensalidade do serviço do *link*.

A substituição dos equipamentos em caso de problemas é de inteira responsabilidade da contratada. A instalação deverá incluir o fornecimento e configuração de quaisquer equipamentos e suprimentos necessários para a prestação do serviço definido no objeto.

A cobrança pelo serviço de ativação do link somente poderá ser cobrada uma única vez, no início do contrato.

Durante a vigência do contrato, não haverá pagamento de qualquer nova taxa de ativação, qualquer que seja o motivo alegado pela contratada.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Isaias Alves dos Santos, Coordenador(a) de Recursos Humanos e Apoio Administrativo**, em 17/08/2022, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Araújo Ferreira, Coordenador(a) de Informática**, em 17/08/2022, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Susin, Analista de Banco de Dados**, em 17/08/2022, às 16:54, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1461782** e o código CRC **2B958A9A**.

Data de Envio:

05/08/2022 16:27:43

De:

CFA/Coordenadoria de Informática <biancaleite@cfa.org.br>

Para (com cópia oculta):

lssantos@codigital.com.br
kgsantos@codigital.com.br
rsmelo@brdigital.com.br
informatica@cfa.org.br
contato@valesat.com
pedro.silva@globalcrossing.com
netexdf@gmail.com
compras@grupogmaes.com
rmonteiro@netsite.com.br
contato@mendex.com.br
eliete@orbitel.com.br
editais@algartelecom.com.br
leonardo@sitecnet.com.br
renato.rosa@avvio.com.br

Assunto:

Proposta Comercial para aquisição de 1 (um) link dedicado de internet de 400 Mbps

Mensagem:

Prezados Senhores(as),

Solicitamos com brevidade, proposta comercial para aquisição de 1 (um) link dedicado de internet de 400 Mbps. A proposta deverá discriminar o custo mensal e o total anual.

Anexo especificação dos serviços:

Atenciosamente,

Bianca Veloso Leite - Assessora de Tecnologia da Informação
Conselho Federal de Administração
www.cfa.org.br
(61) 3218-1829

Anexos:

link internet.pdf

Data de Envio:

08/08/2022 11:27:39

De:

CFA/Coordenadoria de Informática <biancaleite@cfa.org.br>

Para (com cópia oculta):

financeiro@g8.net.br
moacir@camon.com.br
corporativo@jetelecom.com.br
operacional@clicknetbrasil.com.br
atendimento@connectxtelecom.com.br
jacy@mcitelecom.com.br
financeiro@sitelbra.com.br
anakvs@embratel.com.br
mbmcontab@bol.com.br

Assunto:

Proposta Comercial para aquisição de 1 (um) link dedicado de internet de 400 Mbps

Mensagem:

Prezado Senhor(a),

Solicitamos com brevidade, proposta comercial para aquisição de 1 (um) link dedicado de internet de 400 Mbps. A proposta deverá discriminar o custo mensal e o total anual.

Em anexo especificação dos serviços.

Atenciosamente,

Bianca Veloso Leite - Assessora de Tecnologia da Informação
Conselho Federal de Administração
www.cfa.org.br
(61) 3218-1829

Anexos:

link internet.pdf

Data de Envio:

08/08/2022 17:58:15

De:

CFA/Coordenadoria de Informática <biancaleite@cfa.org.br>

Para:

leandro.svieira@telefonica.com

Assunto:

Proposta Comercial para aquisição de 1 (um) link dedicado de internet de 400 Mbps

Mensagem:

Prezado Senhor Leandro,

Solicito proposta comercial para aquisição de 1 (um) link dedicado de internet de 400 Mbps. A proposta deverá discriminar o custo mensal e o total anual.

Em anexo as especificações do serviço.

Atenciosamente,

Bianca Veloso
Assessora de Tecnologia da Informação
Conselho Federal de Administração
61 3218-1829

Anexos:

link internet.pdf

Data de Envio:

10/08/2022 11:20:19

De:

CFA/Coordenadoria de Informática <biancaleite@cfa.org.br>

Para (com cópia oculta):

diretoria@bsbtecnologia.com.br
atualcomunicacao@terra.com.br
comercial@netexpressbrasil.com
licitacoes@grupogmais.com

Assunto:

Proposta Comercial para aquisição de 1 (um) link dedicado de internet de 400 Mbps

Mensagem:

Prezado Senhor(a),

Solicito proposta comercial para aquisição de 1 (um) link dedicado de internet de 400 Mbps. A proposta deverá discriminar o custo mensal e o total anual.

Em anexo as especificações do serviço.

Atenciosamente,

Bianca Veloso
Assessora de Tecnologia da Informação
Conselho Federal de Administração
61 3218-1829

Anexos:

link internet.pdf

PROPOSTA COMERCIAL CORPORATE



br.digital
CORPORATE

Com a gente
ao seu lado,
sempre tem
solução.

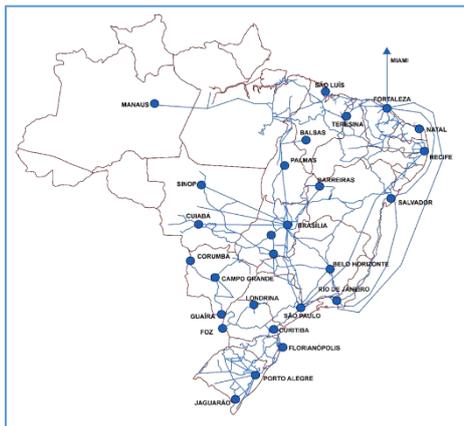
AO

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA

CNPJ: 34.061.135/0001-89

REF.: Link de dados bidirecional (Link de Internet)

Porto Alegre - RS, 12 de agosto de 2022



Mais do que entrega tecnológica. Acompanhamento e pronta resposta aos clientes.

Com atuação no mercado de Tecnologia de Comunicação desde 1995, construímos um valioso legado de capital intelectual na aplicação de cabeamento óptico e serviço de transporte de dados de alta capacidade.

Passados 25 anos, acompanhamos a transformação que a era digital trouxe à sociedade contemporânea na convivência social, em negócios, na produção, no comércio e no entretenimento.

E o que nos move na evolução de respostas para as demandas tecnológicas de comunicação de diferentes segmentos de negócios, é a crença na tecnologia não como o fim, mas como o meio para contribuir com a qualidade de vida de pessoas. Nosso compromisso é a proximidade para tornar essas soluções efetivas.

Para que trabalhem mais facilmente, com melhores resultados.

Para que suas ideias e produtos cheguem rapidamente aos seus mercados.

Para que possam desfrutar de mais momentos de lazer e entretenimento, com suas famílias e amigos.

Desenvolvimento customizado para sua empresa

Indústria, Comércio, Governo, Agricultura. Todos os segmentos.

Para comunicar entre si unidades de empresas pequenas, médias e grandes, para transportar dados entre as pontas, conforme a necessidade dos clientes, e para desenvolvimento de projetos em conjunto, totalmente customizado às suas necessidades.

Valores que fazem da BR.Digital uma família:

Visão – Idealizamos um mundo onde somos referência de compromisso e qualidade no mercado global de telecomunicações.

Missão- Disponibilizar ao mercado uma solução de alto desempenho através de um time qualificado com compromisso de entregar o máximo, construindo, multiplicando, gerando, profissionalizando e aproximando telecomunicações.

Presença – Através de uma grande malha de cabos ópticos movemos os negócios de nossos clientes. Com presença em todas as regiões do território nacional queremos também estar ao seu lado.

Transformação Digital: O mundo mudou. Os negócios mudaram. O digital está em tudo.

Hoje, não há mais possibilidades de uma empresa, de qualquer segmento, não estar conectada.

A tecnologia é a mais poderosa aliada da sua empresa, seja na gestão interna, na operação ou na comunicação com seus clientes.

Somos sua parceira para tornar qualquer necessidade digital algo simples e eficaz.

2. PROPOSTA DETALHE

Proposta que apresenta a empresa **BRASIL DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.966.640/0001-77 e Inscrição Estadual: 096/3364863, estabelecida na Rua Comendador Azevedo, nº 140 – 2º andar - Bairro Floresta – Porto Alegre/RS, visando atender as necessidades do **Conselho Federal de Administração**, para contratação de Link de dados bidirecional (link de Internet), por fibra ótica, na velocidade mínima de 400 Mbps simétrica e dedicada incluindo monitoramento proativo, manutenção e solução de mitigação de ataque DoS (Denial of Service) e DDoS (Distributed Denial of Service), **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Estando de acordo com os termos do TR e com a legislação nele indicada, propomos a execução dos serviços e os preços a seguir:

Item	Descrição	Qtd. meses	Valor Mensal R\$	Valor Total para 12 meses R\$
01	Link de dados bidirecional (link de Internet), por fibra ótica, na velocidade mínima de 400 Mbps simétrica e dedicada incluindo monitoramento proativo, manutenção e solução de mitigação de ataque DoS (Denial of Service) e DDoS (Distributed Denial of Service)	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00

VALOR MENSAL É DE R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

VALOR GLOBAL PARA 12 MESES É DE R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte mil reais).

3. CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

- Esta proposta terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data da sessão pública de recebimento da proposta de preços;
- Declaramos**, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os insumos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, tais como as despesas com mão de obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, entrega, transporte, despesas fiscais e financeiras, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- Declaramos** possuir as condições necessárias para a execução do objeto licitado. E **temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato**, e que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicas ou financeiras com o **CFA**.
- Declaramos** que iremos prestar serviço de suporte técnico on-site sempre que se fizer necessário ou quando solicitado pela CONTRATANTE.

4. DADOS DA EMPRESA E REPRESENTANTE LEGAL

RAZÃO SOCIAL: BRASIL DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 11.966.640/0001-77

INSC. ESTADUAL: 096/3364863

INSC. MUNICIPAL: 533.867.2.8

ENDEREÇO: RUA COMENDADOR AZEVEDO, Nº 140 – 2º ANDAR – BAIRRO FLORESTA

CIDADE: PORTO ALEGRE

UF: RS

CEP: 90220-150

TEL/FAX: (61) 3033 9468

E-MAIL: licitacao@br.digital

CONTATO: ANA MARTINS

BANCO: BANCO DO BRASIL - 001

AGÊNCIA: 3415-0

CONTA CORRENTE: 5.237-X

PRAÇA: PORTO ALEGRE - RS

5. SUPORTE TÉCNICO

A BR.Digital conta com uma área de pós-vendas que está disponível para auxiliar o cliente nas questões de instalação, ativação, faturamento de serviços e produtos corporativos. Para abertura de chamados, a central funciona 24 horas, 7 dias por semana, durante todo o ano.

Os contatos telefônicos são registrados em nosso sistema através de protocolos, para acompanharmos a resolução do problema até sua finalização, mantendo atualizados o histórico e informações de contato.

Central de Atendimento	
0800 – 604 – 5353	noc.tickets@br.digital

Porto Alegre – RS, 12 de agosto de 2022.



BRASIL DIGITAL TELECOMUNICAÇÕES – LTDA

CNPJ: 11.966.640/0001-77

Ana Lucia Rodrigues Martins

CPF nº 001.670.981-01



CLICK NET BRASIL TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ:11.325.221/0001-56 Insc. Estadual: 07.530.902/001-07
Endereço: ST. SCS Quadra 07 Bloco A - Sala 1026 e 1028 EDIF.
TORRE DO PATIO BRASILA-DF- CEP: 70.307-902
Telefones: (61) 3458-7272 / 0800.606.7707
www.clicknetbrasil.com.br | comercial@clicknetbrasil.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

AO

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA

Prezados Senhores, a Empresa CLICK NET BRASIL TELECOMUNICAÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 11.325.221/0001-56, Inscrição Estadual nº 07.530.902/001-07, ST. SCS QUADRA 07 BLOCO A Nº 100 SALA 1026 e 1028 EDIF. TORRE PATIO BRASIL - ASA SUL – BRASÍLIA - DF, telefone nº 3458-7272 / 0800-606-7707, por intermédio de seu representante legal, vem apresentar proposta de preços de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes na solicitação, para atendimento das necessidades do **CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA**, conforme abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)
1	<i>Link de dados bidirecional (link de Internet), por fibra ótica, na velocidade mínima de 400 Mbps simétrica e dedicada incluindo monitoramento proativo, manutenção e solução de mitigação de ataque DoS (Denial of Service) e DDoS (Distributed Denial of Service).</i>	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (12 meses): Cento e oitenta mil reais			R\$ 180.000,00

- 1) Nos valores acima elencados e para a apresentação desta proposta, foram consideradas todas as informações e condições constantes na solicitação.
- 2) O valor constante da Proposta Financeira está de acordo com os preços praticados no mercado e foram considerados todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, tributos e/ou taxas, impostos, encargos sociais e trabalhistas incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.
- 3) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da sua emissão.
- 4) Dados Bancários:

DADOS BANCÁRIOS:

- a) Banco Itau : 341
- b) Agência: 7161
- c) Conta Corrente: 35.000-9



CLICK NET BRASIL TELECOMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ:11.325.221/0001-56 Insc. Estadual: 07.530.902/001-07
Endereço: ST. SCS Quadra 07 Bloco A - Sala 1026 e 1028 EDIF.
TORRE DO PATIO BRASILA-DF- CEP: 70.307-902
Telefones: (61) 3458-7272 / 0800.606.7707
www.clicknetbrasil.com.br | comercial@clicknetbrasil.com.br

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL:

- a) Nome: Cicera Maria Feitosa Salviano
- b) Cargo: Titular
- c) Naturalidade: Palmeiras/PI
- c) Nacionalidade: Brasileira
- d) CPF: 492.996.031-20
- e) RG: 4.147.736 SSP/DF
- f) Endereço: QS 06 Conjunto 04 Lote 39 – Riacho Fundo, Brasília – DF - CEP 71.820-604
- h) E-mail: licitacaoclicknetbrasil@gmail.com

Brasília-DF, 10 de agosto de 2022

CICERA MARIA FEITOSA SALVIANO
RG: 4.147.736 SSP/DF





ORÇAMENTO COMERCIAL

Link de dados bidirecional (link de Internet), por fibra ótica, na velocidade mínima de 400 Mbps simétrica e dedicada incluindo monitoramento proativo, manutenção e solução de mitigação de ataque DoS (Denial of Service) e DDoS (Distributed Denial of Service).

Para: CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

**C.E.O: DANIELE APARECIDA DOS SANTOS LOBO
15/08/2022**

Boa tarde, aqui quem vos fala é o André Pereira da JETELECOM (RD TELECOM LTDA - ME), segue o orçamento comercial de Link de dados bidirecional (link de Internet), por fibra ótica, na velocidade mínima de 400 Mbps simétrica e dedicada incluindo monitoramento proativo, manutenção e solução de mitigação de ataque DoS (Denial of Service) e DDoS (Distributed Denial of Service).

A **JETELECOM** é uma empresa nacional especializada em soluções e serviços de Telecomunicações.

Iniciou suas atividades em **2005** e, desde então, vem oferecendo conexões de alta confiabilidade, soluções de alto desempenho com 100% de disponibilidade. Conexão segura e confiável, fundamental para o mercado corporativo e governo.

Além do amplo portfólio de soluções ofertadas, contamos com uma equipe altamente capacitada, responsável por realizar um trabalho eficaz, que tem como princípio básico a qualidade no atendimento aos clientes. Nossa vasta experiência no setor permite fornecer soluções e serviços de alta qualidade em telecomunicações, que atendam as expectativas de seus clientes e colaboradores.

Clientes

Grandes e médias empresas (Mercado Corporativo) e Governo.

Atendimento

Equipe técnica especializada para suporte a implantação, operação, manutenção e monitoramento 24 horas por dia, 7 dias por semana.

Missão

Introduzir um novo conceito de tecnologia da informação e comunicação e massificar a inclusão digital, para promover o desenvolvimento das organizações e da sociedade.

Filosofia

No mercado cada vez mais competitivo, a chave para o sucesso é aliar flexibilidade, confiabilidade e competência. Em decorrência disso, nossa filosofia de trabalho está calcada nos seguintes princípios:

- 1** - Atendimento a todos os requisitos dos clientes, colocando uma estrutura de profissionais e de processos adequados a cada situação que se apresente, e objetivando alto padrão de qualidade e assertividade.
- 2** - Ética e postura profissionais em todas as questões inerentes ao relacionamento com nossos clientes e parceiros.

3 - A estrutura colocada à disposição de um projeto deve ser rapidamente adaptável a todas as mudanças de requisitos, quaisquer que sejam eles. Desde a fase de planejamento até as últimas fases do projeto, monitoramos os "gaps" entre os resultados esperados e obtidos como forma de corrigir rapidamente os "rumos" e, com isso, proporcionar uma solução eficaz e confiável para nossos Clientes.

4 - A Jet Telecom apresenta uma maneira inovadora na entrega de serviços de telecomunicações ao mercado corporativo de Goiás e Distrito Federal, viabilizando soluções conforme as reais necessidades do cliente. Levando sempre em consideração os itens mais importantes para uma nova contratação:

- ★ Estabilidade e Qualidade;
- ★ Atendimento;
- ★ Equipes de Reparo, Manutenção e Suporte;
- ★ Apoio ao usuário por funcionários;
- ★ Dentre outros...

Dos valores:

ITEM 1 – Link Dedicado com DDOS, na velocidade mínima de 400 Mbps;

item	Especificação	Quantidade	Valor mensal	Valor 12 meses
1	Link dedicado 400 mbps com DDOS	12 meses	R\$2.100,00	R\$25.200,00

Valor mensal: R\$2.100,00 (dois mil e cem reais);

Valor anual: R\$25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais);

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:	RD TELECOM LTDA	
CNPJ:	07.426.902/0001-33	
Endereço:	Rua APRÍGIO JOSÉ DE SOUSA, nº 269, bairro SETOR CENTRAL	
Cidade:	Silvânia-GO	CEP: 75.180-000
Telefone:	(62) 3332-3496	
E-mail:	jetelecom@jetelecom.com.br	
Dados Bancários:	SICREDI (748) AG: 3953 C/C: 004580-2	
Representante Legal:	DANIELE APARECIDA DOS SANTOS LOBO	

Nome Fantasia	JETELECOM
Inscrição Estadual	10.389.525-6
Inscrição Municipal	171715

Silvânia, 15 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

ANDRÉ PEREIRA
(62) 9 9851-2283



www.orbitel.com.br eliete@orbitel.com.br (61) 3031-4107



ORBITEL TELECOMUNICAÇÕES

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CFA _Conselho Federal de Administração

A Sra. Bianca

Prezada,

Conforme vossa solicitação, segue nossa proposta comercial para a prestação de Serviços de implementação de Internet Link dedicado de Internet 200Mbps **CFA _Conselho Federal de Administração.**

Acesso à Internet.

O Objetivo desta proposta é apresentar os serviços e a experiência da Orbitel Telecomunicações, bem como a forma como nos propomos implementar o conjunto de serviços e soluções especiais, que refletem o nosso entendimento sobre as necessidades e expectativas da **CFA _Conselho Federal de Administração.**

Conforme solicitado proposta comercial, nesta oportunidade nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos, com o objetivo de proporcionar a melhor avaliação desta proposta, elaborada em conformidade com as necessidades levantadas.

CLIENTES

A melhor prova da qualidade de nossos serviços é a carteira de clientes que utilizam nossas soluções para aumentar sua eficiência. Veja abaixo alguns dos nossos principais clientes:

- | | |
|--|--|
|  CAESB |  Nokia do Brasil |
|  CREA-DF |  Presidência da República |
|  DPRF |  Provedores Internet |
|  Exército Brasileiro |  Receita Federal |
|  Força Aérea Brasileira |  RNP- Rede Nacional de Pesquisa |
|  INFRAERO |  Serpro |
|  Marinha do Brasil |  Siemens |
|  Ministério da Defesa |  TV Bandeirantes |
|  Drogaria Rosário |  Corretora BRB |
|  CRMV-DF |  COOPERFORTE |

|| ESCOPO DO PROJETO

O escopo do projeto inclui fornecimento de Link dedicado com velocidade 200 Mbps com 24 IP'S Válidos, **Contrato de 12 meses.**

Link de Internet

|| PREÇOS

Subitem	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
1.1	Serviço de acesso 24 IP'S – CFA <-> Internet - 200 Mbps	Mês	12	10.500,00	126.000,00
1.2	Serviço de Instalação do link	Serviço	1	2.500,00	2.500,00
Valor Global Anual do Item 1 (R\$) 126.000,00					

|| CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 🔹 **Validade da Proposta:** 90(Noventa) dias.
- 🔹 **Prazo de entrega dos Serviços:** 15(Quinze) dias úteis a contar da data de aceite da proposta.
- 🔹 **Os Equipamentos:** Todos os equipamentos, tem garantia de um ano. Executando-se danos provocados por descargas atmosféricas.
- 🔹 **Condições de Pagamento:** A instalação será paga mediante emissão de nota de empenho, o Link dedicado e os IP'S Válidos em todo 05º dia útil através, de nota fiscal e boleto bancário.
- 🔹 **Declaramos:** Nos preços cotados estão inclusas as despesas de qualquer natureza, incidente sobre o objeto.

|| DADOS DA EMPRESA

Razão Social: Orbitel Telecomunicações e Informática Ltda.

CNPJ: 37.168.895/0001-88

Endereço: SIG Qd. 03 Bl. B Entrada 99 Sala 101 – Setor Industrial – Brasília DF

CEP: 70610430 **Cidade:** Brasilia **UF:** DF

Telefone: 61 3031-4107

E-mail: eliete@orbitel.com.br

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência: 1231-9 nº C/C: 155.094-2

Praça: Brasília

Brasília, 15 de agosto de 2022.

Ao

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRACAO

A/C: Bianca Veloso

Proposta de Estimativa de Preços que faz a empresa **A Telefônica Brasil S/A** com sede na Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, 1376, CEP 04571-936 - São Paulo – SP, Cidade Monções, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62 e, I.E., nº. 108383949112, para contratação de Dados IP Internet conforme tabela de preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	IP INTERNET - 400Mbps	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00
2	Serviço AntiDDos	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00

Informamos, por oportuno, que os impostos e/ou taxas a seguir estão inclusos nos preços demonstrados na planilha de formação de preços. (ICMS, PIS e CONFINS).

- a) Impostos – 25% (vinte e cinco por cento) ICMS;
- b) Taxas – 3,65% (três e sessenta e cinco por cento) PIS e CONFINS.

VALIDADE DA PROPOSTA

Prazo de validade da proposta é de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Nome: Leandro dos Santos Vieira

Fone: (61) 9 9639-5804

E-mail: leandro.svieira@telefonica.com

Endereço: SMAS Trecho 1 - Guar, Braslia – DF CEP 71.215-300 | Ed. Parkshoping Corporate - 1 Andar

02.558.157/0001-62

Insc. Estadual: 108383949112

TELEFÔNICA BRASIL S/A.

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 1376

Cidade Monções - CEP 04571-936

SÃO PAULO - SP

Atenciosamente,



Leandro Dos Santos Vieira
Gerente de Negócios Governo
Gerência de Governo Federal
CPF:716.258.871-91



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1830 - www.cfa.org.br

Ofício nº 2266/2022/CFA

Brasília, 16 de agosto de 2022.

À Senhora

Ana Carolina de Luna

Seção de Contratos

Assunto: **Contratação do serviço de link de internet redundante - 400 Mbps.**

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.002660/2022-45.

Realizamos o processo de planejamento da solicitação do objeto deste processo.

Solicitamos as medidas cabíveis para aquisição por meio de contratação direta com a empresa RD TELECOM LTDA (JET TELECOM) - CNPJ 07.426.902/0001-33 - por apresentar as condições mais vantajosas (Proposta Jet Telecom (SEI - 1480845)).

Atenciosamente,

Tainara Bianca Veloso Leite
Assessora de Tecnologia da Informação



Documento assinado eletronicamente por **Tainara Bianca Veloso Leite**, Assessor(a) de Tecnologia da Informação, em 17/08/2022, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Araújo Ferreira**, Coordenador(a) de Informática, em 17/08/2022, às 10:00, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1480895** e o código CRC **C226977E**.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 07.426.902/0001-33 DUNS®: 898185653
Razão Social: RD TELECOM LTDA
Nome Fantasia: JET TELECOM
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/01/2023

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/09/2022
Código de Controle: 3D189BB08D1622FF

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 28/08/2022
Código de Controle: 2022073000013502348168

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 29/01/2023
Código de Controle: 244333142022



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

Ofício nº 2360/2022/CFA

Brasília, 25 de agosto de 2022.

Ao Sr. Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor Administrativo e Financeiro

Assunto: **Autorização de contratação**

Solicitamos autorização para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *Link* de dados bidirecional (*link* de Internet), por fibra ótica, na velocidade mínima de 400 Mbps simétrica e dedicada incluindo monitoramento proativo, manutenção e solução de mitigação de ataque DoS (*Denial of Service*) e DDoS (*Distributed Denial of Service*).

A empresa que apresentou a proposta mais vantajosa foi a RD TELECOM LTDA, conforme consta no documento SEI 1480895. O valor é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais).

A contratação está amparada pelo artigo 75, inc. II da Lei 14.133/2021.

Caso seja autorizada a contratação, favor informar a dotação orçamentária que suportará as despesas.

Anexos: I - Solicitação de Compras/Serviços 133 (1461780);
II - Estudo Técnico Preliminar da Contratação - ETP-TIC 18 (1461781);
III - Termo de Referência 24 (1461782);
IV - Proposta Jet Telecom (1480845).

Atenciosamente,

Ana Carolina de Luna
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna**, **Chefe da Seção de Compras**, em 25/08/2022, às 17:55, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1496467** e o código CRC **16A1A7BA**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Coordenadoria de Orçamento e Finanças
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

Despacho nº 1157/2022/CFA

Brasília, 26 de agosto de 2022.

Para: Seção de Compras - CFA

Providências: autorizo a contratação de serviços de *Link* de dados bidirecional (*link* de Internet), por fibra ótica, na velocidade mínima de 400 Mbps simétrica e dedicada incluindo monitoramento proativo, manutenção e solução de mitigação de ataque DoS (*Denial of Service*) e DDoS (*Distributed Denial of Service*) para atender às necessidades do CFA, cuja despesa correrá à conta da dotação orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.04.037.

Adm. Francisco Rogério Cristino
Diretor de Administração e Finanças do CFA
CRA-CE nº 1904



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 26/08/2022, às 16:56, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1497987** e o código CRC **F51D95B2**.



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1813 - www.cfa.org.br

Ofício nº 2402/2022/CFA

Brasília, 29 de agosto de 2022.

À Seção de Contabilidade

Assunto: **Emissão da Nota de Empenho.**

Solicitamos emissão de Nota de Empenho para a empresa RD TELECOM LTDA, no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), para o fornecimento nos próximos 12 (doze) meses.

Anexos: I - Solicitação de Compras/Serviços 133 (1461780);
II - Estudo Técnico Preliminar da Contratação - ETP-TIC 18 (1461781);
III - Termo de Referência 24 (1461782);
IV - Proposta Jet Telecom (1480845).
V - Despacho 1157 (1497987)

Atenciosamente,

Ana Carolina de Luna
Chefe da Seção de Compras



Documento assinado eletronicamente por **Ana Carolina de Luna**, Chefe da Seção de Compras, em 29/08/2022, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1500255** e o código CRC **C31E8511**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 476900.002660/2022-45

SEI nº 1500255



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRA's tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contabilidade

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1816 - www.cfa.org.br

CFA 34.061.135/0001-89	Nota de empenho 750	Exercício 2022
Número: 750 Tipo: Estimativo	Processo: 2660/2022-45 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 29/08/2022
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.037 - Serviços de Internet e Data Center (CIN)		
Favorecido Nome: JET TELECOM Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:		
CNPJ/CPF 07.426.902/0001-33	Dados Bancários Banco: Conta: Agência:	
Valor: 8.400,00 Oito Mil e Quatrocentos Reais		
Histórico: VALOR EMPENHADO EM FAVOR DA EMPRESA JET TELECOM, REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DEDICADO A INTERNET. SERVIÇO CONTINUADO, POR 12 MESES, COM PAGAMENTO MENSAL DE R\$ 2.100,00, CONFORME SOLICITAÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS 133 (1461780) E AUTORIZAÇÃO NO DESPACHO 1157 (1497987) - PROCESSO SEI 476900.002660/2022-45.		
Saldo Anterior 66.300,00	Valor do Empenho 8.400,00	Saldo Atual da Conta 57.900,00

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 29/08/2022, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 31/08/2022, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1500619** e o código CRC **E0BE0FF2**.

Data de Envio:

31/08/2022 11:53:05

De:

CFA/Seção de Compras <anacarolina@cfa.org.br>

Para:

jetelecom@jetelecom.com.br

Assunto:

Autorização para prestação de serviço

Mensagem:

Boa tarde,

Autorizamos a contratação de serviços de Link de dados bidirecional (link de Internet), por fibra ótica, na velocidade mínima de 400 Mbps simétrica e dedicada incluindo monitoramento proativo, manutenção e solução de mitigação de ataque DoS (Denial of Service) e DDoS (Distributed Denial of Service) para atender às necessidades do CFA, conforme consta na Proposta Jet Telecom (SEI nº 1480845), no valor de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), para o fornecimento nos próximos 12 (doze) meses.

Em anexo, segue a Nota de Empenho 750 - JET TELECOM (SEI nº 1500619), devidamente assinada pelos Ordenadores.

Para maiores detalhes, entrar em contato com Bianca - telefone 3218-1829, biancaleite@cfa.org.br

Dados para emissão da Nota Fiscal
CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SAUS QUADRA 01 BLOCO L EDF. CFA
BRASÍLIA/DF
CEP 70.070-932
CNPJ 34.061.135/0001-89

Atenciosamente,

Ana Carolina - Chefe da Seção de Compras

Seção de Compras

Conselho Federal de Administração
Câmara Administração e Finanças
radioADM.org.br | 24 horas de informação e música
www.cfa.org.br
facebook.com/cfaadm
(61) 3218-1833// 3218-1813

Anexos:

Nota_de_Empenho_1500619.html

**OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RD TELECOM LTDA
CNPJ: 07.426.902/0001-33
NIRE: 52202195841**

RUAN CARLOS ALELUIA LOBO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, natural de Silvânia - Goiás, nascido em 05/07/1985, inscrito no CPF nº 007.529.431-11, portador da Carteira de Identidade nº 4760997, expedida pela DGPC/GO, residente e domiciliado na Rua Aprígio José de Sousa, Nº 269, Apto 01, Setor Central em Silvânia, Goiás, CEP: 75180-000.

DANIELE APARECIDA DOS SANTOS LOBO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Silvânia - Goiás, nascida em 28/03/1989, inscrita no CPF nº 034.832.511-89 portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 05144199191, expedida pelo DETRAN/GO, residente e domiciliada na Rua Aprígio José de Sousa, Nº 269, Apto 01, Setor Central em Silvânia, Goiás, CEP: 75180-000.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **RD TELECOM LTDA**, com sede na Rua Aprígio José de Sousa, Nº 269, Quadra 18, Lote 133, Centro, Silvânia, Goiás, CEP: 75180-000, devidamente inscrita na Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG sob NIRE 52202195841, inscrita no CNPJ: 07.426.902/0001-33, nos termos da lei, passa o seu registro de **SOCIEDADE LIMITADA** em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPESSOAL**, na condição de sócio único, nos termos da Lei nº 10.406/2002, art. 1.052 e seus §§ 1º e 2º, incluídos pela Lei nº 13.784, de 20/09/2019, estipulando-se o contrato social, o qual passará a vigorar nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Retira-se da sociedade o sócio **RUAN CARLOS ALELUIA LOBO**, acima qualificado, cedendo e transferindo, neste ato, a totalidade de suas quotas de 250.000 (Duzentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) para a sócia **DANIELE APARECIDA DOS SANTOS**, passando a ser da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
Daniele Aparecida dos Santos Lobo	500.000	500.000,00	100
Total:	500.000	500.000,00	100

PARAGRAFO ÚNICO - O sócio retirante declara haver recebido todos os seus direitos juntos a sociedade, nada mais tendo a reclamar.

CLÁUSULA SEGUNDA - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único a Sra. **DANIELE APARECIDA DOS SANTOS LOBO**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA QUARTA - Em consequência das alterações acima, a sociedade limitada unipessoal, que ora se constitui se regerá pelo seguinte contrato social.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA UNIPessoal
RD TELECOM LTDA
CNPJ: 07.426.902/0001-33**

DANIELE APARECIDA DOS SANTOS LOBO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, natural de Silvânia - Goiás, nascida em 28/03/1989, inscrita no CPF nº 034.832.511-89 portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob nº 05144199191, expedida pelo DETRAN/GO, residente e domiciliada na Rua Aprígio José de Sousa, Nº 269, Apto 01, Setor Central em Silvania, Goiás, CEP: 75180-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **RD TELECOM LTDA**, com nome de fantasia **JET TELECOM**, e tem sua sede na Rua Aprígio José de Sousa, Nº 269, Quadra 18, Lote 133, Centro, Silvânia, Goiás, CEP: 75180-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem por objeto social as seguintes atividades:

CNAE Nº 61.10-8-03 Serviços de comunicação multimídia (SCM);
CNAE Nº 61.41-8-00 Operadoras de televisão por assinatura por cabo;
CNAE Nº 60.22-5-02 Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras;
CNAE Nº 42.21-9-04 Construção de estações e redes de telecomunicações;
CNAE Nº 46.51-6-01 Comércio atacadista de equipamentos de informática;
CNAE Nº 46.69-9-99 Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos de telecomunicação; partes e peças;
CNAE Nº 61.10-8-02 Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT;
CNAE Nº 61.90-6-02 Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP;
CNAE Nº 61.90-6-01 Serviços de provedores da internet;
CNAE Nº 63.11-9-00 Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;
CNAE Nº 61.20-5-99 Serviços de telecomunicações sem fio;
CNAE Nº 63.99-2-00 Atividades de prestação de serviços de informação;
CNAE Nº 74.90-1-04 Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários;
CNAE Nº 77.33-1-00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
CNAE Nº 77.39-0-99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador;
CNAE Nº 80.20-0-01 Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
CNAE Nº 82.11-3-00 Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
CNAE Nº 4752-1/00 Comércio varejista de equipamentos de telecomunicação;
CNAE Nº 4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
CNAE Nº 6110-8/01 Serviço de Telefonia fixa comutada – STFC.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade poderá abrir filiais, agências ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente arquivado na Junta Comercial.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade iniciou suas atividades no dia **20/05/2005**, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUARTA – O capital social é de R\$500.000,00 (Quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (Quinhentas mil) quotas, no valor unitário de R\$1,00 (Um real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do País.

PARÁGRAFO ÚNICO. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelo sócio único da seguinte forma:

Sócio	Nº de Quotas	Valor em R\$	%
Daniele Aparecida dos Santos Lobo	500.000	R\$500.000,00	100
Total:	500.000	R\$500.000,00	100

PARAGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARAGRAFO SEGUNDO - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único a Sra. **DANIELE APARECIDA DOS SANTOS LOBO**, qualificado no preâmbulo deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Ao administrador da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARAGRAFO SEGUNDO - Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA - O sócio único administrador fixará uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA - O sócio único administrador declara sob as penas da lei, não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processado nem condenado em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

PARAGRAFO UNICO - O sócio único administrador poderá constituir procuradores que representarão a empresa onde deverá constar nos respectivos instrumentos de mandato o volume dos poderes outorgados ao procurador, limitando - se a prática dos atos necessários

para o funcionamento regular da sociedade e tendo duração determinada no próprio instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo sócio único, os lucros ou perdas apuradas.

PARAGRAFO ÚNICO - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas às disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse do titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA - Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A sociedade **RD TELECOM LTDA**, declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Silvânia, Goiás para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio do titular.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, compreendido, conferido e elaborado de conformidade com a intenção da sócia única ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Constituição de sociedade limitada unipessoal, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Silvânia, Goiás 16 de fevereiro de 2022.

Ruan Carlos Aleluia Lobo

Daniele Aparecida dos Santos Lobo



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa RD TELECOM LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00752943111	RUAN CARLOS ALELUIA LOBO
03483251189	DANIELE APARECIDA DOS SANTOS LOBO



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/02/2022 11:21 SOB Nº 20220273707.
PROTOCOLO: 220273707 DE 17/02/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12202121778. CNPJ DA SEDE: 07426902000133.
NIRE: 52202195841. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 16/02/2022.
RD TELECOM LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI
SECRETÁRIA-GERAL

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
DANELE APARECIDA DOS SANTOS LOBO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 5265708 PC GO

CPF
 034.832.511-89

DATA NASCIMENTO
 28/03/1989

FILIAÇÃO
 SILVIO SAVIO DOS SANTOS
 MARIA DA PENHA MONTEIRO DOS SANTOS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 05144199191

VALIDADE
 30/04/2031

1ª HABILITAÇÃO
 17/02/2011

OBSERVAÇÕES

Danele A dos Santos Lobo

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 GOIANIA, GO

DATA EMISSÃO
 03/05/2021

Marcos Roberto Silva
 Marcos Roberto Silva - Presidente do DETRAN-GO

ASSINATURA DO EMISSOR

10419448664
 GO146523989

GOIÁS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2198787003

PROIBIDO PLASTIFICAR
 2198787003

Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas e
Civil das Pessoas Naturais



COMARCA DE SILVÂNIA-GO
Gustavo Faria Pereira
TITULAR

Pratça Dom Bosco N.º 54-A - Centro - CEP: 75.180-000 - Tel: (62) 3332-1200 - Silvânia-GO

LIVRO B-8 FOLHA 289 TERMO 002383
CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOME:
** RUAN CARLOS ALELUIA LOBO **

e

** DANIELE APARECIDA DOS SANTOS LOBO **

MATRÍCULA:

025999 01 55 2017 2 00008 289 0002383 37

NOME SOLTEIRO DO NOIVO:
RUAN CARLOS ALELUIA LOBO
DATA E LOCAL DE NASCIMENTO:
05/07/1985, SILVÂNIA-GO

NOME SOLTEIRO DA NOIVA:
DANIELE APARECIDA DOS SANTOS
DATA E LOCAL DE NASCIMENTO:
28/03/1989, SILVÂNIA-GO

FILIAÇÃO:
Ana Batista Aleluia Lobo
Alair Ramos Lobo

FILIAÇÃO:
Maria da Penha Monteiro dos Santos
SILVIO SÁVIO DOS SANTOS

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO):
vinte e dois de setembro de dois mil e dezassete

DIA	MES	ANO
22	09	2017

NOME DO PRESIDENTE DA CELEBRAÇÃO

Luciana Miranda de Sousa

REGIME DE BENS DE CASAMENTO

Comunhão Parcial de Bens

NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR

RUAN CARLOS ALELUIA LOBO - O MESMO
DANIELE APARECIDA DOS SANTOS LOBO

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

NOME DO OFÍCIO

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

OFICIAL REGISTRADOR

GUSTAVO FÁRIA PEREIRA

MUNICÍPIO/UF

SILVÂNIA - GO

ENDEREÇO

Avenida Dona Luiza, quadra 10, lote 92,
Nº 24, Setor Central
CEP: 75180-000

O conteúdo da certidão é verdadeiro.
Dou 16,
Silvânia, 22 de setembro de 2017

Luciana Miranda de Sousa
Suboficiala

Consulte esse site em
http://extrajudicial.jbo.jus.br/seo
03447003091143727800175

Cartório de Registro Civil - Cart
Silvânia-GO

Data de Envio:

09/09/2022 14:24:52

De:

CFA/Seção de Contratos <contratos@cfa.org.br>

Para:

jetelecom@jetelecom.com.br

Assunto:

Cadastro no SEI

Mensagem:

Boa tarde!

A partir de 2016, os processos no CFA passaram a ser eletrônicos, sendo utilizado o Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A assinatura do Contrato será por este sistema.

Para isso, pedimos que siga as orientações abaixo para concluirmos o processo de contratação:

- 1) Acesse o link a seguir para seu cadastramento no Sistema SEI: <https://sei.cfa.org.br/externo>;
- 2) Guarde bem o login e senha pois serão suas credenciais para assinatura do Contrato;
- 3) Ao concluir o cadastro, encaminhe-nos mensagem eletrônica informando o número do processo 476900.002660/2022-45 para liberação de seu acesso a ele;
- 4) Assim que concluir o processo você receberá um e-mail confirmando o cadastro e requerendo alguns documentos que, no seu caso, não precisam ser encaminhados, pois toda a documentação necessária já nos foi enviada.

Após esse trâmite, encaminharemos instruções de acesso ao Contrato para firmar assinatura.

Havendo qualquer dúvida, contate-nos.

Atenciosamente,

Ana Carolina - Chefe da Seção de Compras

Seção de Compras

Conselho Federal de Administração
Câmara Administração e Finanças
radioADM.org.br | 24 horas de informação e música
www.cfa.org.br
facebook.com/cfaadm
(61) 3218-1833// 3218-1813



Conselho Federal de Administração

O Sistema CFA/CRAs tem como missão promover a Ciência da Administração valorizando as competências profissionais, a sustentabilidade das organizações e o desenvolvimento do país.



Seção de Contratos

Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932

Telefone: (61) 3218-1800 - www.cfa.org.br

CONTRATO Nº 15/2022/CFA

PROCESSO Nº 476900.002660/2022-45

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA RD TELECOM LTDA (JET TELECOM).

CONTRATANTE

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO - CFA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 34.061.135/0001-89, instalado na SAUS Quadra 01 Bloco L Edif. CFA, em Brasília – DF, neste ato representado por seu Presidente Adm. Mauro Kreuz, Brasileiro, CRA-SP 85872, CPF nº 361.887.350-68, daqui por diante designado simplesmente CFA.

CONTRATADA

RD TELECOM LTDA (JET TELECOM), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 07.426.902/0001-33, estabelecida na Rua Aprígio José de Sousa, Nº 269, Quadra 18, Lote 133, Centro, Silvânia, Goiás, CEP: 75180-000, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por sua Sócia Daniele Aparecida dos Santos Lobo, Brasileira, portadora da CI-RG nº 5265708 PC/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 034.832.511-89, conforme procuração, que confere ao qualificado poderes para representá-la na assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, vinculado ao Processo 476900.002660/2022-45, que se regerá pelas disposições legais nos termos do art. 75, II da Lei 14.133/2021, e respectivas alterações e regulamentações posteriores, e as seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto refere-se a *Link* de dados reduntante (*link* de Internet), por fibra ótica, na velocidade mínima de 400 Mbps simétrica e dedicada incluindo monitoramento proativo, manutenção e solução de mitigação de ataque DoS (*Denial of Service*) e DDoS (*Distributed Denial of Service*), para o Conselho Federal de Administração, em Brasília/DF.

1.2. O serviço deve ser prestado em conformidade com o que foi instituído no Termo de Referência 24 (1461782) e no Estudo Técnico Preliminar da Contratação - ETP-TIC 18 (1461781) que constituem o processo.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1. **De arquitetura e tecnológicos**

2.1.1. A solução deverá consistir de circuito de dados de acesso à Internet de alta velocidade dedicada e simétrica de no mínimo 400 Mbps de *download* e *upload* via fibra ótica, com fornecimento e instalação de equipamentos e gerência proativa, devendo integrar ainda os seguintes elementos:

2.1.1.1. Garantia da banda contratada, dedicada e simétrica (*download/upload*) de 100% da velocidade contratada, em enlace único, não sendo aceita a agregação de múltiplos links para garantir a velocidade contratada;

2.1.1.2. Alocação de, no mínimo, um bloco IPv4 com 24 endereços públicos;

2.1.1.3. Alocação de, no mínimo, um bloco IPv6 com 24 endereços públicos;

2.1.1.4. Alocação de todos os IPs em faixas distintas das utilizadas por usuários de IPs dinâmicos e nunca devem ter sido configurados como dinâmicos;

2.1.1.5. Alocação de todos os IPs fora de relação em *blacklists*, de suspeitos de origem de spam, ou de algo similar (sites maliciosos);

2.1.1.6. Latência igual ou inferior a 55ms;

2.1.1.7. Perda de pacotes menor ou igual a 5%;

2.1.1.8. Tráfego de dados isento de aplicação de filtro ou *proxy*;

2.1.1.9. Trânsito e rotas, tanto para o protocolo IPv4 quanto para o IPv6, sem túnel ou qualquer tipo de encapsulamento, ambos através do mesmo enlace de dados;

2.1.1.10. Acesso do *POP (Point of presence)* da operadora, até a sede do contratante, por meio de fibra ótica;

2.1.1.11. Conectividade com a rede local do contratante por meio do protocolo Ethernet. A interface a ser utilizada será definida após visita técnica;

2.1.1.12. Recursos de redundância de acesso (última milha), com dupla abordagem até a caixa de entrada nas dependências do Contratante, através de meios de acessos ópticos distintos com comutação automática entre os dois acessos; e

2.1.1.13. Fornecimento de todos os recursos de conectividade, tais como, roteadores, modems, conversores, alimentadores DC, cabos ou outros correlatos bem como toda a infraestrutura para instalações de equipamentos de transmissão necessárias à prestação dos serviços e à integração com o ambiente operacional do local de instalação, exceto a infraestrutura elétrica AC, aterramento e condicionamento de ar

2.1.2. O fornecedor deverá disponibilizar a conexão utilizando uma das seguintes formas:

2.1.2.1. GBIC mono modo padrão 1000BASE-LX;

2.1.2.2. Porta UTP de 1Gbps, caso em que a contratada deverá fornecer conversor de sinal ótico para o padrão Ethernet 1000BASE-T.

2.2. **De disponibilidade**

2.2.1. Tráfego de dados ilimitado;

2.2.1.1. Garantia da banda contratada até o *backbone* IP da operadora;

2.2.1.2. Garantia de oferta de 100% da banda contratada, tanto para entrada quanto saída;

2.2.1.3. Garantia da banda em regime integral (24x7), observada a disponibilidade mensal mínima de 99,7%; e

2.2.1.4. Disponibilidade, sem custos adicionais, de toda a infraestrutura e equipamentos necessários, devidamente instalados, ao perfeito funcionamento da solução.

2.3. **De manutenção**

2.3.1. Execução de manutenção preventiva em todos os elementos que compõem o serviço;

2.3.2. Execução de manutenções corretivas necessárias para garantir a continuidade de fornecimento da solução em caso de falhas, conforme nível de acordo de serviços estabelecido neste termo de referência;

2.3.3. Informação ao contratante da identificação do serviço para atendimento de qualquer demanda, no mesmo dia em que o serviço entrar em operação;

2.3.4. Cobertura das manutenções durante a vigência do contrato, e sem ônus ao contratante; e

2.3.5. Tempo máximo de reparo (manutenção corretiva) de 4 horas, a partir da ocorrência da indisponibilidade do serviço; e

2.3.6. Comunicação ao contratante, em no mínimo 24 horas, da indisponibilidade, em caso de manutenção programada.

2.4. **De serviços complementares**

2.4.1. Serviço de instalação e configuração do *link*;

2.4.2. Solução de mitigação de ataque *DoS* e *DDoS*;

2.4.3. Sistema de gerenciamento proativo;

2.4.4. Serviço de DNS Primário, Secundário e Reverso, sob demanda do contratante;

2.4.5. Assistência técnica especializada, presencial ou remota, sob demanda do contratante; e

2.4.6. Interação com outros prestadores de serviços para realização de ações coordenadas com outros prestadores de serviços de rede, sob demanda do contratante, visando à adequada prestação do serviço e o seu aperfeiçoamento.

2.5. **Temporais**

2.5.1. O serviço deverá estar instalado, configurado e em operação no prazo estimado de 15 (quinze) dias corridos da assinatura do contrato.

2.6. **Sociais, ambientais e culturais**

2.6.1. A licitante vencedora deverá observar o seguinte critério de prática de sustentabilidade ambiental:

2.6.1.1. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

2.6.1.2. Que os equipamentos devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

2.6.1.3. Que os equipamentos não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

2.6.2. Na parte externa da embalagem de equipamentos fornecidos deverá haver a indicação de que o material utilizado na sua composição é reciclável.

2.7. **De implantação**

2.7.1. A contratada deverá disponibilizar um plano de execução que contemple o fornecimento, instalação e configuração dos bens e serviços necessários à solução a ser adquirida.

2.7.2. O contratante dispõe de sala técnica adequada, com racks padronizados de 19 polegadas, climatização, pisos elevados para passagem de cabos e fornecimento de energia adequados para equipamentos de informática e ativos de rede; esses recursos deverão ser utilizados pelo fornecedor para a instalação de equipamentos necessários para o provimento do serviço de link de Internet, tais como switches, roteadores e conversores.

2.7.3. Os serviços de implantação e de operação (manutenção) devem ser executados exclusivamente pela empresa contratada, sendo realizadas sem ônus ao contratante, durante toda a vigência do contrato.

2.7.4. Visitas técnicas de pessoal da contratada na sede do contratante, inclusive para manutenção,

deverão ser previamente agendadas pelo preposto da contratada, identificando o seu pessoal.

2.7.5. A contratada deverá fornecer, com o aceite definitivo do *link*, a relação das suas *communities* BGP, mediante documento oficial.

2.8. **De garantia contratual**

2.8.1. A Contratada deverá prestar garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor total de cada contrato firmado.

2.8.2. A escolha da modalidade de garantia contratual a ser prestada caberá à Contratada, conforme Lei 14.133/2021.

2.8.3. A apresentação da garantia contratual, acima estabelecida, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do contrato.

2.8.4. Em caso de inexecução parcial, o cálculo para pagamento proporcional deverá levar em conta a diferença entre o que foi demandado e o que foi efetivamente fornecido (atestados pela fiscalização contratual), comprovando a execução parcial do objeto.

2.9. **De formação da equipe**

2.9.1. A Contratada deverá dispor empregados habilitados e com conhecimento técnico qualificado para execução dos serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

2.10. **De segurança**

2.10.1. A contratada deverá cumprir o atendimento pleno dos requisitos abaixo durante a vigência do contrato:

2.10.1.1. Documentação contendo responsabilidade e papéis com seus clientes, prestadores de serviços e fornecedores relacionados ao serviço.

2.10.1.2. Protocolo de comunicação de responsabilidades compartilhadas.

2.10.1.3. Documentação de SLA para medidas de segurança acordadas e responsabilidades (de clientes, prestadores de serviços e fornecedores).

2.10.1.4. Protocolo de comunicação e de conscientização de empregados e, quando couber, de terceiros, quanto a solicitações de segurança formuladas pelos clientes.

2.10.1.5. Protocolo de cumprimento, por parte dos funcionários, dos requisitos de segurança acordados com os clientes.

2.10.1.6. Protocolo de agendamento e comunicação, com antecedência, sobre a execução de mudanças.

2.10.1.7. Documentação de responsabilidade na gestão de incidentes.

2.10.1.8. Políticas e procedimentos para o descarte e reuso seguro de equipamentos e mídias de armazenamento de dados.

2.10.1.9. Monitoramento e comunicação de restrições de capacidade dos recursos existentes no serviço.

2.10.1.10. Comunicação ao cliente de informações sobre o procedimento de backup e de restauração.

2.10.1.11. Técnicas para controle dos acessos privilegiados.

2.10.1.12. Fornecimento de registro de logs de eventos.

2.10.1.13. Informação sobre sincronização de relógios dos sistemas.

2.10.1.14. Comunicação de informações sobre gestão de vulnerabilidades técnicas.

2.10.2. A contratada poderá demonstrar o cumprimento desses requisitos mediante apresentação de conformidade com sistemas de gestão de segurança da informação- ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 certificado por organização independente acreditada pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), com concessão válida na data da apresentação da proposta, conforme Lei 14.133/2021, Art. 17, §6º, II.

2.10.3. A lista de organizações acreditadas pelo INMETRO encontra-se em <http://www.inmetro.gov.br/organismos/index.asp>.

2.10.4. A contratada fornecerá todos os equipamentos e enlces nas suas condições de fabricação, operação, manutenção, configuração, funcionamento, alimentação e instalação, devendo obedecer rigorosamente às normas e recomendações em vigor, elaboradas por órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na área, tais como: ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), e entidades de padrões reconhecidas internacionalmente – ITU-T (International Telecommunication Union), ISO (International Organization for Standardization), IEEE (Institute of Electrical and Electronics Engineers), EIA/TIA (Electronics Industry Alliance and Telecommunication Industry Association).

2.10.5. Não será permitida a divulgação, sob nenhuma hipótese, de qualquer documento, modo de operação, informações sobre as áreas de aquisição, confidencial ou não, sem prévia permissão do contratante.

2.10.6. A contratada assinará Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo.

3. DAS RESPONSABILIDADES

3.1. A **CONTRATANTE** obriga-se a:

3.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de servidor designado para este fim, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.1.2. Atentar para que, durante a vigência do presente contrato, seja mantida a situação de regularidade relativa à seguridade social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal da CONTRATADA, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

3.1.3. Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados, após o devido atesto da nota fiscal/fatura;

3.1.4. Transmitir ao preposto da Contratada toda e qualquer demanda;

3.1.5. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

3.1.6. Comunicar à Contratada quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do(s) serviço(s).

3.2. A **CONTRATADA** obriga-se a:

3.2.1. Nomear preposto para acompanhamento da prestação dos serviços, que deverá seguir as orientações demandadas pelo CFA;

3.2.2. Assumir todos e quaisquer ônus, referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;

3.2.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação;

3.2.4. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.2.5. Zelar pela perfeita execução dos serviços;

3.2.6. Prover, realizar, manter e priorizar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contidas no Termo de Referência;

3.2.7. Prestar os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

3.2.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CFA ou a terceiros, provocados por negligência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do objeto;

3.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e

quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

3.2.10. Entregar os serviços nos prazos e condições especificados;

3.2.11. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

3.2.12. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

3.2.13. A **CONTRATADA** reconhece que, no exercício de suas atribuições estabelecidas neste Contrato, poderá ter acesso, voluntária ou involuntariamente, a informações exclusivas ou confidenciais da **CONTRATANTE**, de seus clientes ou de terceiros.

3.2.14. A **CONTRATADA** compromete-se, inclusive por seus prepostos, a manter total sigilo em relação às Informações Confidenciais, não devendo a qualquer título ou por qualquer motivo revelar, transferir ou de outra forma dispor dessas informações, exceto com a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**

3.2.15. Assegurar a disponibilidade dos serviços com tempo de resposta aceitável pelo público externo;

3.2.16. Manter o parque tecnológico em nível adequado e atualizado de recursos;

3.2.17. Dispor de meios para suportar novas operações e projetos do CFA, elaborados pelas suas câmaras e pela alta direção; e

3.2.18. Manter a conectividade das áreas administrativas e operacionais do CFA.

4. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta do orçamento próprio do CFA, da verba consignada nas dotações orçamentárias nº 6.2.2.1.1.01.04.04.037, integrante do Plano de Contas do CFA de 2022.

5. **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

5.1. Pela prestação dos serviços descritos na cláusula 1.1 deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) por ano, ou seja, o valor mensal será de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). O pagamento deverá ser feito após a apresentação da Nota Fiscal.

5.2. O pagamento será efetuado, até o **10º (décimo) dia útil** a contar da data do atesto do documento de cobrança, que será de responsabilidade do fiscal designado pelo **CONTRATANTE**. A contratada deverá comprovar para fins de pagamento a regularidade perante a Seguridade social (**Certidão Negativa de Débitos**), o Fundo de Garantia do tempo de Serviço – FGTS (**Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF**), quanto a Receita Federal e Dívida Ativa da União (**Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**) e quanto Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

5.3. Em caso de alguma irregularidade em algum dos documentos descritos no item 6.2, a **CONTRATADA** será notificada para sua regularização em até 30 (trinta) dias, sujeito ao cancelamento do contrato em caso de não atendimento.

6. **CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. Não obstante a EMPRESA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente pela Coordenadoria de Informática, ou por outros servidores especialmente designados, de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável, sucessivamente, por igual período, até o máximo de 60 meses de prorrogação, observadas as diretrizes definidas no art. 106, I,

II, III e no §1º da Lei 14.133/2021.

7.2. O contrato do serviço, dada sua natureza contínua, poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal e atestado, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 10.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

8.1.1. Advertência;

8.1.2. Multa de mora de um décimo por cento calculada sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de entrega do objeto;

8.1.3. Multa de um décimo por cento sobre o valor deste CONTRATO, por dia de atraso injustificado no cumprimento do prazo de reapresentação do material rejeitado, após esgotado o prazo fixado para substituição, correção ou reparação; e;

8.1.4. Multa de dez por cento sobre o valor deste CONTRATO, em caso de rescisão causada por ação ou omissão injustificada da CONTRATADA.

8.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006,

8.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

8.2. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

8.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

8.4. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

8.5. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

8.7. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Este CONTRATO poderá ser rescindido se ocorrer um dos casos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021 que, de alguma forma, comprometa ou torne duvidoso o cumprimento das obrigações assumidas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO E REAJUSTE

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão que se fizer no objeto deste CONTRATO até vinte e cinco por cento do seu valor inicial.

10.2. O valor contratual será reajustado anualmente, sendo aplicado o índice INPC/IBGE do

período de 12 meses anteriores à aplicação do reajuste, ou através de outro índice determinado por legislação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

11.1. O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da cidade de Brasília/DF, para dirimir dúvidas ou questões provenientes do presente contrato.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

CONTRATANTE:

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Adm. Mauro Kreuz

Presidente – CRA-SP 85872

CPF nº 361.887.350-68

CONTRATADA:

RD TELECOM LTDA (JET TELECOM)

Daniele Aparecida dos Santos Lobo

Sócia

CPF nº 034.832.511-89

FISCAL DO CONTRATO:

Marcos Antonio Susin

Analista de Banco de Dados

TESTEMUNHA:

Adm. Francisco Rogério Cristino

Diretor Administrativo e Financeiro

CRA-CE nº 1904



Documento assinado eletronicamente por **DANIELE APARECIDA DOS SANTOS LOBO**, Usuário Externo, em 13/09/2022, às 16:42, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Rogério Cristino, Diretor(a)**, em 14/09/2022, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio Susin, Analista de Banco de Dados**, em 19/09/2022, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **José Carlos de Araújo Ferreira, Coordenador(a) de Informática**, em 19/09/2022, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Mauro Kreuz, Presidente**, em 20/09/2022, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1526734** e o código CRC **3CDCE73D**.



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nacar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **07/10/2022 14:21:50**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0381879**

Proposta: **3598106**

Controle Interno (Código Controle): **797416842**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0001.0775.0381879.000000**

DADOS DO SEGURADO: CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRACAO

CNPJ: 34.061.135/0001-89 SAU/SUL QUADRA 01 BLOCO L - CEP: 70.070-010 - BRASILIA - DF

DADOS DO TOMADOR: RD TELECOM LTDA ME

CNPJ: 07.426.902/0001-33 - R APRIGIO JOSE DE SOUSA 269 QUADRA18 LT 133 - SILVANIA - GO - QUADRA18 LT 133

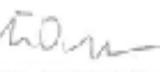
DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201335-4 PORTO DE CIMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Roque Jr. de H. Melo

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por:

Eduardo de O. Nobrega

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Eduardo de Oliveira Nobrega Nº de Série do Certificado: 62FF6E26A0F8B264 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 7ABF101BBB728D55D1532D0F6E57775DCFEADD87

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta. A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do Nº de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.

Atendimento SUSEP: 0800 021 8484, Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301, Ouvidoria Junto: 0800 642 0301.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0381879
Proposta: 3598106
Controle Interno (Código Controle): 797416842
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0381879.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 1.260,00	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 1.260,00	20/09/2022	20/09/2023

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Prestador de Serviços	R\$	400,00
Adicional de Fracionamento	R\$	0,00
I.O.F.....	R\$	0,00
Prêmio Total	R\$	400,00

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R\$)
1	14/10/2022	14751863	400,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0381879
 Proposta: 3598106
 Controle Interno (Código Controle): 797416842
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0381879.000000



FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato 15/2022/CFA - PROCESSO Nº 476900.002660/2022-45.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APOLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGUROS.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0381879

Proposta: 3598106

Controle Interno (Código Controle): 797416842

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0381879.000000



CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0381879

Proposta: 3598106

Controle Interno (Código Controle): 797416842

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0381879.000000

junto
SEGUROS

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0381879

Proposta: 3598106

Controle Interno (Código Controle): 797416842

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0381879.000000

junto
SEGUROS

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0381879

Proposta: 3598106

Controle Interno (Código Controle): 797416842

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0381879.000000



parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0381879

Proposta: 3598106

Controle Interno (Código Controle): 797416842

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0381879.000000



II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0381879

Proposta: 3598106

Controle Interno (Código Controle): 797416842

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0381879.000000

junto
SEGUROS

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0381879

Proposta: 3598106

Controle Interno (Código Controle): 797416842

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0381879.000000



I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0381879

Proposta: 3598106

Controle Interno (Código Controle): 797416842

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0381879.000000



16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0381879

Proposta: 3598106

Controle Interno (Código Controle): 797416842

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0381879.000000



exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0381879

Proposta: 3598106

Controle Interno (Código Controle): 797416842

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0381879.000000



CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0381879

Proposta: 3598106

Controle Interno (Código Controle): 797416842

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0381879.000000

junto
SEGUROS

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0381879
 Proposta: 3598106
 Controle Interno (Código Controle): 797416842
 Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0381879.000000



5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0381879

Proposta: 3598106

Controle Interno (Código Controle): 797416842

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0381879.000000



CONDIÇÕES PARTICULARES

Para fins do disposto no artigo 766 do Código Civil, ao aceitar a presente Apólice / Endosso o Segurado declara à Seguradora que até a data de emissão da presente Apólice / Endossos não há nenhuma circunstância, evento ou inadimplemento do Tomador referente a(s) obrigação(ões) constante do Objeto da Garantia, que tenha gerado ou venha a gerar uma expectativa de sinistro, um aviso de sinistro ou que caracterize a ocorrência de um sinistro.

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endosso.

Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento.

* * * * *



Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0381879**
Proposta: **3598106**
Controle Interno (Código Controle): **797416842**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2022.0001.0775.0381879.000000**



Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0381879**

Local e Data

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRACAO

Nome:

RG:

Cargo:

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 24/2022. Contratante: Justiça Federal de 1º Grau/RS. Contratada: Serra Mobile Indústria e Comércio Ltda. (CNPJ nº 07.875.146/0001-20). Aquisição de móveis ergonômicos (quinhentas cadeiras operacionais - COO-60; duzentos e cinquenta cadeiras teladas - COT-60; dezessete cadeiras altas para Portaria - CAP-60) para as Subseções Judiciárias de Bagé (6298890); Capão da Canoa (6298861); Canoas (6298885); Carazinho (6298872); Caxias do Sul (6298893); Erechim (6298904); Gravataí (6298878); Novo Hamburgo (6298864); Porto Alegre (6298913); Santa Cruz do Sul (6298896); Santana do Livramento (6298883); Santiago (6298901); Santo Ângelo (6298909), com fornecimento, entrega e montagem. Valor global: R\$ 776.934,22. P.A. 0003713-18.2022.4.04.8001, oriundo do Pregão Eletrônico nº 9/2022 (Ata de Registro de Preços nº 12/2022), com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993. PT 02061003342570001, ND 449052, Nota de Empenho 2022NE000809, de 10.10.2022. Vigência: 6 meses, contados da data de assinatura. Assinatura: 13.10.2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

P.A. 0003607-90.2021.4.04.8001. Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 34/2021 (execução de serviços de engenharia de impermeabilização dos seis poços dos elevadores instalados no prédio-sede da Subseção Judiciária de Porto Alegre/RS). Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Sul. Contratada: Construtec MS Construtora Eireli, CNPJ nº 08.489.244/0001-91. Fica acrescido (serviço existente, acréscimo quantitativo) ao contrato original do serviço de impermeabilização por cristalização (31,68 m²), através de pintura com duas demãos nos pisos e rodapés até 50 cm, no valor global de R\$ 3.482,60. Acréscimo qualitativo (novo serviço) corresponde aos serviços complementares de aplicação de graute cimentício com espessura de 4 cm nos pisos dos elevadores 1, 2 e 3, instalados no prédio da Subseção Judiciária de Porto Alegre/RS, no valor global de R\$ 2.794,10. Prorrogação da vigência para 18 meses, a partir da assinatura do contrato. O valor global do contrato, após acréscimos, passa de R\$ 26.000,26 para R\$ 32.276,96. O prazo de execução dos serviços será de 75 dias corridos, a contar da assinatura do termo aditivo. Fundamento Legal: art. 65, I, "a" e "b" e § 1º, da Lei nº 8.666/1993. Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho Resumido nº 168312. Natureza da Despesa nº 33.90.30 para Nota de Empenho nº 2022NE000819, no valor de R\$ 4.371,57, e Natureza da Despesa nº 33.90.39 para Nota de Empenho nº 2022NE000820, no valor de R\$ 1.905,13, ambas datadas de 11-10-2022. Assinatura: 13-10-2022.

5ª REGIÃO

SEÇÃO JUDICIÁRIA DE ALAGOAS

EXTRATO DE CONVÊNIO

PA Nº 0001372-67/2022. Convênio nº 03/2022-JF/AL. Primeira Conveniente: Justiça Federal em Alagoas, CNPJ nº 05.419.211/0001-87. Segunda Conveniente: Banco Bradesco S.A. CNPJ nº 60.746.948/0001-12. Objeto: concessão de empréstimos e financiamentos mediante consignação em folha de pagamento. Assinatura: 11/10/2022. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados da data da assinatura. Signatários: Vicente Julião Marques Rodrigues Barros, Diretor de Secretariada da Justiça Federal em Alagoas, pela Primeira Conveniente; Jorge Luis Cardouzo e Michelle de Mello Souza Duarte, representantes legais, pela Segunda Conveniente.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: TA 02 ao Contrato 11/2021, que celebram entre si a JFPB e a JP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; objeto: aditamento contratual para fins de incremento de quantitativo e adequação de serviços, com acréscimos e supressões de serviços previstos originalmente na planilha orçamentária, resultando no acréscimo financeiro de R\$ 19.328,60; fundamentação: art. 65, inciso I, alíneas 'a' e 'b', c/c os §§ 1º e 2º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/1993; assinatura: 17/10/2022; signatários: Sérgio M W Queiroga -Juiz Fed. Dir. Foro, em exercício; João L G Albuquerque-Sócio-Administrador.

AVISO DE PENALIDADE

P.A. 0001904-23.2022.4.05.7400.

A Seção Judiciária da Paraíba torna público que a Direção da Secretaria Administrativa decidiu aplicar à empresa B3M CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº 27.343.319/0001-76, a seguinte penalidade: multa-sanção de mora no valor de R\$ 11.889,32, decorrente do atraso na entrega final do objeto contratado e multa-sanção compensatória no valor de R\$ 3.566,80 (fundamento: art. 87, inc. II, da Lei 8.666/93).

Em 17 de outubro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO BRAGA GUIMARÃES
Supervisor da Seção de Licitações e Contratos

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Justiça Federal na Paraíba torna público o Registro de Preços referente à Ata nº 06/2022, resultante do Pregão Eletrônico nº 08/2022-JFPB:

Empresa	D'COLAR GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	CNPJ nº
		16.640.717/0001-38
Endereço	CND 05, LOTE17, LOJA 3, TAGUATINGA NORTE, BRASILIA - DF	
GRUPO	Descrição	Valor Total
1	Contratação de empresa especializada em confecção, fornecimento e instalação de placas	R\$ 26.985,00

Empresa	JULIANO O. SANTOS COMERCIO E SERVICOS LTDA	CNPJ
		28.682.286/0001-51
Endereço	Rua Santa Clara, 127 - Sala 1 - Centro Juazeiro do Norte - CE	
GRUPO	Descrição	Valor Total
2	Contratação de empresa especializada em confecção, fornecimento e instalação de adesivos	R\$ 18.960,00

A íntegra da ARP nº 06/2022, onde consta a especificação detalhada de cada item e respectivo preço unitário, poderá ser obtida na página da JFPB na internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.jfpb.jus.br/index.php/licitacoes-e-contratos/atas-de-registro-de-preco-2>.

Em 17 de outubro de 2022.

ADRIANA COSTA RAMOS CUNHA

Supervisora-Assistente da Seção de Licitações e Contratos

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 14/2022- SEI nº 1518580. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: PANIFICADORA E CONFEITARIA CANDANGA LTDA. Objeto: Fornecimento de lanche in-natura aos funcionários do Conselho Federal de Administração. Valor: R\$ 46.751,90 (quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) anual. Prazo de validade: 12 meses a partir da assinatura. Data da Assinatura: 20/09/2022. Fundamento Legal: art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Contrato nº 15/2022 - SEI nº 1526734. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: RD TELECOM LTDA (JET TELECOM). Objeto: Link de dados redundante (link de Internet), por fibra ótica, na velocidade mínima de 400 Mbps simétrica e dedicada incluindo monitoramento proativo, manutenção e solução de mitigação de ataque DoS (Denial of Service) e DDoS (Distributed Denial of Service), para o Conselho Federal de Administração, em Brasília/DF. Valor: R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais) por ano. Prazo de validade: 12 meses a partir da assinatura. Data da Assinatura: 20/09/2022. Fundamento Legal: art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Contrato nº 16/2022 - SEI nº 1554869. Contratante: Conselho Federal de Administração e a empresa: ANA RITA R. DA COSTA DIAS EPP (ATELIÊ TOCO DIAS ESCULTURAS). Objeto: Contratação do artista plástico José de Oliveira Dias, através da empresa Ateliê Toco Dias Esculturas, para confecção de busto em bronze com objetivo de homenagear ex-colaboradora do Conselho Federal de Administração, Admª. Ailema da Silva Pucu. Valor R\$ 23.070,00 (vinte e três mil setenta reais). Prazo de validade: 6 (seis) meses, a partir da assinatura. Data da Assinatura: 29/09/2022. Fundamento Legal: art. 74, II da Lei 14.133/2021.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022 - UASG 383500

Nº Processo: 07.000026/2021-11. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de garantia "Dell PROSUPPORT - missão crítica" para os equipamentos servidores DELL/EMC hospedados no Centro de Processamento de Dados (CPD) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 18/10/2022 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Saus Quadra 5, Bloco J, Lote 3, Ed. Cfc, - BRASÍLIA/DF ou <https://www.gov.br/compras/edital/383500-5-00018-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 18/10/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 31/10/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JULIANE MACHADO MELO
Gerente Delic

(SIASGnet - 17/10/2022) 383500-02022-2022NE000962

CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato para Prestação de Serviços Técnico Especializado de Assessoria Jurídica para fins de Adequação à LGPD, celebrado entre o COFECI e a Torben Maia Sociedade Individual de Advocacia. DO OBJETO: Contratação de prestação de serviços técnico especializado de assessoria jurídica par afins de adequação à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. DA MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação. DA VIGÊNCIA: O Contrato terá a vigência a partir do dia 10/10/2022 até o 10/10/2023. DO VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), 02 (duas) parcelas de R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais), mais 10 (dez) parcelas mensais de R\$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais). DA DOTAÇÃO: 6.3.1.3.04.002 (Despesa com Serviços de Assessoria e Consultoria)

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 4/2022, assinada em 17/10/2022; Objeto: registro de preços para a eventual fornecimento de serviço especializado em tecnologia da informação para realização de eleições via internet, compreendendo software específico, envio de mensagens por SMS e por e-mail, juntamente com toda infraestrutura e suportes necessários à realização dos Processos Eleitorais eletrônicos do Sistema Confea/Crea, no exercício de 2022, conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I do Edital do P.Eletrônico nº 04/2022; Empresa: Webvoto Tecnologia em Eleições Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.732.403/0001-40; Vigência: 12 (doze) meses; Recursos R\$ 682.600,29; Processo SEI nº 00.005560/2022-74.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de empenho nº 890, emitida em 17/10/2022; Contratante: Confea; Favorecido: Instituto Protege Escola Brasil Ltda; Objeto: realização do curso presencial com o tema: "Implementação da Lei nº 14.133/2021 no Sistema Confea/Crea/Mútua, um enfoque prático na aplicação da legislação existente", a ser ministrado pelo Prof. Victor Amorim, durante o 2º Encontro Nacional de Licitações e Contratos do Sistema Confea/Crea e Mútua, nos dias 20 e 21/10/2022, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 200/2022; Elemento de Despesa 6.2.2.1.1.01.04.09.004; Valor do empenho: R\$ 35.887,85 (trinta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos); Processo SEI nº 00.00.5169/2022-70.

CONSELHO FEDERAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL

EDITAL

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 13ª REGIÃO - CREFITO-13, devidamente constituída conforme a Portaria nº 317, de 23 de agosto de 2022, torna público terem sido apresentadas impugnações aos pedidos de candidatos. Na forma do artigo 12 da Resolução-COFFITO nº 519/2020, os interessados poderão apresentar defesa no prazo de três dias úteis, a contar da publicação do presente edital, podendo o representante juntar documentos que comprovem suas alegações.

DRA. PRISCILA GIANINI
Presidente da Comissão

EDITAL

A COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIÃO - CREFITO-8, devidamente constituída conforme a Portaria nº 312, de 14 de agosto de 2022, torna público terem sido apresentadas impugnações aos pedidos de candidatas. Na forma do artigo 12 da Resolução-COFFITO nº 519/2020, os interessados poderão apresentar defesa no prazo de três dias úteis, a contar da publicação do presente edital, podendo o representante juntar documentos que comprovem suas alegações.

ALESSANDRA CARARO
Presidente da Comissão





Conselho Federal de Administração

Conselho Federal de Administração

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do profissional de Administração, contribuindo com o desenvolvimento do país.



Seção de Contabilidade
Setor de Autarquias Sul - Quadra 01 - Bloco L Edifício CFA - Bairro Asa Sul - Brasília-DF - CEP 70070-932
Telefone: (61) 3218-1816 - www.cfa.org.br

CFA 34.061.135/0001-89		Nota de empenho 117	Exercício 2023
Número: 117 Tipo: Estimativo	Processo: 2660/2022-45 Modalidade Contratada: Outros	Emissão: 09/02/2023	
Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.04.037 - Serviços de Internet e Data Center (CIN)			
Favorecido Nome: JET TELECOM Endereço: Bairro: Cidade/UF: CEP: Telefone: Inscrição Municipal: RG/Inscrição Estadual:			
CNPJ/CPF 07.426.902/0001-33		Dados Bancários Banco: Conta: Agência:	
Valor: 10.500,00 Dez Mil e Quinhentos Reais			
Histórico: VALOR EMPENHADO EM FAVOR DA EMPRESA JET TELECOM, POR ESTIMATIVO, REF. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE LINK DEDICADO A INTERNET. SERVIÇO CONTINUADO, POR 12 MESES, COM PAGAMENTO MENSAL DE R\$ 2.100,00, CONFORME CONTRATO 15 (1526734) - PROCESSO SEI 476900.002660/2022-45.			
Saldo Anterior 150.400,00	Valor do Empenho 10.500,00	Saldo Atual da Conta 139.900,00	

Evite imprimir. Colabore com o meio ambiente.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Francisco Almeida Costa, Diretor(a)**, em 09/02/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Leonardo José Macedo, Presidente**, em 09/02/2023, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **1779393** e o código CRC **8E150119**.

Referência: Processo nº 476900.002660/2022-45

SEI nº 1779393